



EDITAL DE LICITAÇÃO - **RETIFICADO** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.314/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Porto Seguro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Sr.(a) **CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES** (Secretário Municipal de Saúde), que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 15.263/23, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **LICITANET** (<https://portal.licitanet.com.br/>). Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Porto Seguro/BA, denominado pregoeiro, a **Sr. João Pedro Ribeiro do Nascimento (Decreto Nº16.627/25)**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica **LICITANET** (<https://portal.licitanet.com.br/>).

Data da sessão: 13/02/2026

Horário: 10:00h

Local-Sítio Eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento de medicamentos** diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro – Ba, via Ata de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **Menor Preço por LOTE**, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexecuibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora do lote/grupo detenha os menores preços em todos os itens ofertados, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no <https://portal.licitanet.com.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no LICITANET deverá ser feito no [LICITANET | Cadastro Fornecedor](#).

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITANET** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **LICITANET**.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os **itens**, cujo valor de referência for igual ou inferiores a **R\$80.000,00** (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 4.3.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.** O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9.** A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.10.** Fica vedado, ainda na fase de análise das propostas iniciais e da apresentação garantia de proposta, a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 DA GARANTIA DA PROPOSTA

- a) Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.
- b) A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme o art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- c) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- d) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- e) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

f) Dados Bancário: Município de Porto Seguro, Número de Inscrição CNPJ 13.635.016/0001-12 - Banco do Brasil - Agência 2489-9 / Conta 80.645-5

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (**inicial e final**) com o preço (unitário **x** quantidade **x** total) ou o percentual de desconto, conforme o

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



critério de julgamento adotado neste Edital, após a convocação do(a) Pregoeiro(o), através do sistema [LICITANET](#).

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.5.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

5.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Desconto ou valor unitário e total do item/lote.

6.1.2 Marca.

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7.** O lance deverá ser ofertado por menor preço.
- 7.8.** Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir o menor valor:

ITEM	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES	ITEM	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES
01	R\$7.212.804,84	R\$1.000,00	02	R\$9.694.407,58	R\$1.000,00
ITEM	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES	ITEM	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES
03	R\$1.553.073,00	R\$1.000,00	04	R\$10.793.967,00	R\$1.000,00
ITEM	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES	ITEM	VALOR ESTIMADO	INTERVALO DE LANCES
05	R\$4.878.020,70	R\$1.000,00	06	R\$180.618,30	R\$1.000,00

- 7.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.19.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.30.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.30.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

7.34.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.34.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 15.263/23.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

8.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.18. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



8.19. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.19.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.19.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.23. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.24. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.25. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Quando solicitado a apresentar os documentos de habilitação, deverá encaminhar exclusivamente aqueles expressamente previstos no Edital e Termo de Referência, **sendo vedado o envio de documentos excedentes ou não requeridos.**

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.8.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 9.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.13.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 9.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 15.263/23).
- 9.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.14.3.** aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



9.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.22.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.22.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.22.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.22.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.22.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.22.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.22.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 9.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.23.2.** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- 9.23.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.23.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.23.5.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.23.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.23.7.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.8.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.23.9.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.23.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.24.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.24.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 9.24.3.** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.24.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.24.5.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social
- 9.24.6.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.24.7.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



9.24.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.24.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.25. Qualificação Técnica:

9.25.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.25.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou Nota Fiscal.

9.25.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.25.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.25.5. Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

9.25.6 – Deverão ser apresentados, conforme exigência no Termo de Referência subitem 9.6.

9.26. Documentações complementares

9.26.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.26.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.26.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

9.26.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.26.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.26.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.26.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

9.26.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.26.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.26.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.26.4.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 9.27.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.28.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.29.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.30.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.31.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.32.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.33.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.34.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.35.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.36.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.37.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.38.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.27. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.27.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.27.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.27.3. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.27.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.28. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.29. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.30. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.31. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.32. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.33. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.34. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.27. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.28. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.29. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.29.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.29.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 minutos.

10.29.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.29.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.29.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.30. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.31. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.32. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.33. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.34. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.35. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.36. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/>.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Municipal Nº 15.263/2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação, estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

16.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.5.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.5.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.5.4** deixar de apresentar amostra;
- 20.1.5.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** advertência;
- 21.3.2.** multa;
- 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



21.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do site [LICITANET](http://licitanet.com.br).

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <http://www.acesoinformacao.com.br/ba/portoseguuro/editais> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pero Vaz de Caminha, nº 102 (primeiro andar), Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP: 45.810-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III.1 – Minuta de Cadastro de Reserva

ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.1. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.2. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

23.12.3. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.4. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Porto Seguro, 02 de fevereiro de 2026

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde – SMS

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO - SRP - LICITAÇÃO
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº 3.314/2024.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 15.263/2023.

1.4 A presente necessidade ainda **não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil** em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.4.1 De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.4.2 Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.4.3 É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.4.4 Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.4.5 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras, vinculado à Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal n. 15.263/2023.

1.4.6 Cada órgão participante do Registro de Preços será responsável pela formalização do contrato, conforme minuta estabelecida nos anexos do Edital.

1.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, constante no anexo do edital.

1.6 O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.263/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação pretendida consiste na **referência ao estudo técnico preliminar** que caracteriza o interesse público para aquisição pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde indicadas abaixo, assim como o atendimento aos pacientes provenientes de ordem judicial e de dispensação administrativa pelo Município, sendo elas: Upa Arraial/UBS Arraial Bairro/UBS Arraial Centro/UBS Arraial Santiago/ UBS Trancoso 1 e 2/UBS Trancoso Maria Viuva/UBS Trancoso Coqueiro Alto /UBS Trancoso Sapirara/UBS Itaporanga /UBS Vale verde/UBS Caraiva /UBS Nova Caraiva /PA Trancoso/UBS Mirante /UBS Mira Porto /UBS Areião/UBS Arlinda/UBS Fontana/UBS Heraldo Lima/UBS Orla/UBS Gravatá /UBS Edson Martins/UBS Isaltino /UBS Derlan Saad /UBS Praça do Coelho/UBS Vila Parracho/UBS Vila Jardim /UBS Vila Vitoria/UBS Vila Valdete/UBS Imbiruçu/UBS Parque Ecologico/UBS Paraguai/UBS Pindorama/UBS Vera Cruz /UBS Porto Alegre/Ambulatorio de Saude Mental/Caps IA/Caps 2/Caps AD/UBS Trancoso Saude Mental /Samu/Upa Frei Calixto/SAE CTA/Centro de Referência Zoonozes/Centro de apoio Lar dos Idosos/Melhor em Casa/Centro Médico do Baianão/UBS Extensão Barra Velha/Polo Base Indígena/UBS Assentamento Chico Mendes/UBS Assentamento Fazenda Batalha/UBS Assentamento Fazenda Palmares/UBS

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



Assentamento Frutos da Terra /UBS Assentamento Milton Santos/UBS Assentamento Queimados/UBS Assentamento São Geraldo /UBS Assentamento Terra Nova e o Hospital do Arraial d'a Ajuda, totalizando 58 Unidades.

Além disso, é fundamental considerar o atendimento às unidades com inauguração prevista para 2026, sendo elas: Xandó, Alto do Vilas, Vera Cruz (ampliação) e Monte das Oliveiras.

A aquisição em análise se faz conveniente e oportuna ao interesse público, tendo em vista a necessidade da aquisição dos medicamentos para garantia do atendimento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, usuária do Sistema Único de Saúde.

Ademais, a saúde é serviço essencial no ordenamento jurídico brasileiro, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão, bem como fora ponderada a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos fornecimentos prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	MEDIANA VLR UNIT	TOTAL
	LOTE 1 - CONTROLADOS				
001	ACETATO DE ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML 1ML	AMP	24	R\$ 132,66	R\$ 3.183,84
002	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	8640	R\$ 6,50	R\$ 56.160,00
003	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPR	280000	R\$ 0,92	R\$ 257.600,00
004	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	8600	R\$ 0,19	R\$ 1.634,00
005	AMANTADINA 100 MG	CPR	1300	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
006	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CPR	1300	R\$ 0,26	R\$ 338,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



007	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	CPR	480000	R\$ 0,06	R\$ 28.800,00
008	ARIPIPAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	11500	R\$ 1,85	R\$ 21.275,00
009	ARIPIPAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COM	8600	R\$ 1,05	R\$ 9.030,00
010	ARIPRIPAZOL 1MG/ML FR 150ML	FR	24	R\$ 200,40	R\$ 4.809,60
011	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	240000	R\$ 0,45	R\$ 108.000,00
012	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	4300	R\$ 3,35	R\$ 14.405,00
013	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CPR	240000	R\$ 0,72	R\$ 172.800,00
014	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	4000	R\$ 8,09	R\$ 32.360,00
015	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	480000	R\$ 0,26	R\$ 124.800,00
016	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	220000	R\$ 0,29	R\$ 63.800,00
017	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COM	8600	R\$ 0,76	R\$ 6.536,00
018	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	COM	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
019	CITALOPRAM 20MG	CPR	43200	R\$ 0,16	R\$ 6.912,00
020	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1300	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
021	CLOBAZAM 20 MG MG COMPRIMIDO	CPR	1300	R\$ 1,87	R\$ 2.431,00
022	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	R\$ 1,21	R\$ 96.800,00
023	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	10000	R\$ 2,71	R\$ 27.100,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



024	CLONAZEPAM 2MG	CPR	500000	R\$ 0,10	R\$ 50.000,00
025	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMP	200	R\$ 11,26	R\$ 2.252,00
026	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG "LA"(EFEITO PROLONGADO)	CP	1300	R\$ 8,63	R\$ 11.219,00
027	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5,0 MG/ML FR 5 ML	FR	300	R\$ 14,95	R\$ 4.485,00
028	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG "RETARD" (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CPR	4300	R\$ 3,35	R\$ 14.405,00
029	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	430000	R\$ 0,43	R\$ 184.900,00
030	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	72000	R\$ 0,44	R\$ 31.680,00
031	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1430	R\$ 10,18	R\$ 14.557,40
032	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
033	CODEÍNA 30MG	CPR	1300	R\$ 1,69	R\$ 2.197,00
034	CODEÍNA 30MG/ML AMP 2 ML	AMP	2400	R\$ 8,66	R\$ 20.784,00
035	DIAZEPAM 10 MG	CPR	300000	R\$ 0,06	R\$ 18.000,00
036	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	12000	R\$ 1,15	R\$ 13.800,00
037	DIAZEPAM 5MG	CPR	216000	R\$ 0,06	R\$ 12.960,00
038	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1300	R\$ 0,59	R\$ 767,00
039	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	CAP	43000	R\$ 1,67	R\$ 71.810,00
040	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	CAP	57600	R\$ 2,34	R\$ 134.784,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



041	ESCETAMINA injetável - 50mg/mL (ampola 2mL)	FAM	3000	R\$ 28,52	R\$ 85.560,00
042	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	8600	R\$ 0,21	R\$ 1.806,00
043	ESZOPICLONA 3 MG	CPR	1300	R\$ 3,23	R\$ 4.199,00
044	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	2400	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
045	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	144000	R\$ 0,25	R\$ 36.000,00
046	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
047	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	10000	R\$ 3,90	R\$ 39.000,00
048	FENOBARBITAL 100MG	CPR	220000	R\$ 0,21	R\$ 46.200,00
049	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1200	R\$ 6,46	R\$ 7.752,00
050	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000	R\$ 16,48	R\$ 16.480,00
051	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	10000	R\$ 5,41	R\$ 54.100,00
052	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	8600	R\$ 3,34	R\$ 28.724,00
053	FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML 1ML	AMP	700	R\$ 8,11	R\$ 5.677,00
054	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	700	R\$ 6,76	R\$ 4.732,00
055	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAP	430000	R\$ 0,10	R\$ 43.000,00
056	HALOPERIDOL 1MG	CPR	140000	R\$ 0,25	R\$ 35.000,00
057	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FR	2000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



058	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	10000	R\$ 2,85	R\$ 28.500,00
059	HALOPERIDOL 5MG	CPR	210000	R\$ 0,24	R\$ 50.400,00
060	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25000	R\$ 9,59	R\$ 239.750,00
061	HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 2,5MG	CPR	8600	R\$ 1,33	R\$ 11.438,00
062	HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 5MG	CPR	4300	R\$ 0,80	R\$ 3.440,00
063	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COM	1300	R\$ 0,21	R\$ 273,00
064	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COM	1300	R\$ 0,70	R\$ 910,00
065	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	43000	R\$ 0,68	R\$ 29.240,00
066	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	1300	R\$ 0,44	R\$ 572,00
067	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	CPR	8600	R\$ 1,21	R\$ 10.406,00
068	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	CPR	8600	R\$ 3,75	R\$ 32.250,00
069	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	140000	R\$ 0,82	R\$ 114.800,00
070	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
071	LISDEXANFETAMINA 30MG	CAP	2600	R\$ 7,74	R\$ 20.124,00
072	LISDEXANFETAMINA 50MG	CAP	2600	R\$ 10,34	R\$ 26.884,00
073	LISDEXANFETAMINA 70MG	CAP	2600	R\$ 9,64	R\$ 25.064,00
074	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2600	R\$ 0,86	R\$ 2.236,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



075	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CPR	86000	R\$ 0,57	R\$ 49.020,00
076	MIDAZOLAM, MALEATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5000	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
077	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	4300	R\$ 3,40	R\$ 14.620,00
078	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	2900	R\$ 2,41	R\$ 6.989,00
079	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	86000	R\$ 0,93	R\$ 79.980,00
080	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	24000	R\$ 5,67	R\$ 136.080,00
081	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	4300	R\$ 2,36	R\$ 10.148,00
082	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	7200	R\$ 3,20	R\$ 23.040,00
083	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2100	R\$ 8,20	R\$ 17.220,00
084	NALTREXONA 50 MG	CPR	86000	R\$ 4,15	R\$ 356.900,00
085	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAP	100000	R\$ 0,37	R\$ 37.000,00
086	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CPS	140000	R\$ 1,21	R\$ 169.400,00
087	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	CPR	10360	R\$ 0,55	R\$ 5.698,00
088	PAROXETINA 20MG	CPR	70000	R\$ 0,37	R\$ 25.900,00
089	PERICIAZINA 1% COM 20ML	FR	2000	R\$ 13,01	R\$ 26.020,00
090	PERICIAZINA 4% COM 20ML	FR	4000	R\$ 33,10	R\$ 132.400,00
091	PRAMIPEXOL 1MG	CPR	1300	R\$ 2,59	R\$ 3.367,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



092	PREGABALINA 100MG	CPR	1300	R\$ 3,08	R\$ 4.004,00
093	PREGABALINA 150 MG	CAP	72000	R\$ 0,79	R\$ 56.880,00
094	PREGABALINA 75 MG	CAP	86000	R\$ 0,43	R\$ 36.980,00
095	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	3000	R\$ 14,59	R\$ 43.770,00
096	PROPOFOL 10mg/mL injetável -ampolas 20mL	AMP	1200	R\$ 11,27	R\$ 13.524,00
097	QUETIAPINA 100MG	CPR	1300	R\$ 0,73	R\$ 949,00
098	QUETIAPINA 25MG	CPR	8600	R\$ 0,21	R\$ 1.806,00
099	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	14000	R\$ 11,64	R\$ 162.960,00
100	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CPR	290000	R\$ 0,14	R\$ 40.600,00
101	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CPR	290000	R\$ 0,21	R\$ 60.900,00
102	SERTRALINA 50MG	CPR	240000	R\$ 0,16	R\$ 38.400,00
103	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FR	8000	R\$ 265,00	R\$ 2.120.000,00
104	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	4300	R\$ 1,93	R\$ 8.299,00
105	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	4300	R\$ 1,12	R\$ 4.816,00
106	TIORIDAZINA 50MG	CP	72000	R\$ 1,11	R\$ 79.920,00
107	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	170000	R\$ 0,93	R\$ 158.100,00
108	TOPIRAMATO 25MG	CPR	170000	R\$ 0,25	R\$ 42.500,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



109	TOPIRAMATO 50MG	CPR	170000	R\$ 0,26	R\$ 44.200,00
110	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	CPR	4300	R\$ 1,63	R\$ 7.009,00
111	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	8600	R\$ 4,66	R\$ 40.076,00
112	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	8600	R\$ 0,15	R\$ 1.290,00
113	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50000	R\$ 1,53	R\$ 76.500,00
114	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	30000	R\$ 0,66	R\$ 19.800,00
115	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	2600	R\$ 1,56	R\$ 4.056,00
116	VENLAFAXINA 150 MG	CPR	5000	R\$ 1,32	R\$ 6.600,00
117	VENLAFAXINA 75MG	CPR	360000	R\$ 0,81	R\$ 291.600,00
TOTAL GERAL LOTE I					R\$ 7.212.804,84
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	MEDIANA VLR UNIT	TOTAL
	LOTE 2 - INJETÁVEIS				
001	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	50000	R\$ 0,97	R\$ 48.500,00
002	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	10000	R\$ 4,96	R\$ 49.600,00
003	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3600	R\$ 13,64	R\$ 49.104,00
004	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ 1000ML	BSA	7200	R\$ 14,32	R\$ 103.104,00
005	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ 10ML	AMP	60000	R\$ 0,37	R\$ 22.200,00
006	ALTEPLASE 50MG	AMP	16	R\$ 4.451,60	R\$ 71.225,60

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



007	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	4000	R\$ 4,38	R\$ 17.520,00
008	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	3600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
009	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMP	5000	R\$ 3,77	R\$ 18.850,00
010	AMPICILINA 1G	AMP	7200	R\$ 5,84	R\$ 42.048,00
011	ATRACURIO BESILATO 10mg/ML, Solução injetável, Ampolas com 5 ML	AMP	1000	R\$ 15,53	R\$ 15.530,00
012	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5000	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
013	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI	AMP	40000	R\$ 7,49	R\$ 299.600,00
014	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI	AMP	15000	R\$ 8,82	R\$ 132.300,00
015	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2400	R\$ 7,41	R\$ 17.784,00
016	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	3000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
017	BICARBONATO SÓDICO 8,4 % 250ML	FR	150	R\$ 27,70	R\$ 4.155,00
018	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 0,5% CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + 8% DE GLICOSE 4ML	AMP	2000	R\$ 5,49	R\$ 10.980,00
019	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% 20ML	FAM	5000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
020	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% Com hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina. 20ML	FAM	3000	R\$ 28,82	R\$ 86.460,00
021	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5% APLICAÇÃO ISOBÁRICA APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	1000	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



022	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	5000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
023	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
024	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOL. INJ. IM	AMP	50000	R\$ 5,47	R\$ 273.500,00
025	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOL. INJ. IM	AMP	18000	R\$ 6,70	R\$ 120.600,00
026	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	70000	R\$ 5,27	R\$ 368.900,00
027	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	36000	R\$ 2,32	R\$ 83.520,00
028	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	14000	R\$ 1,46	R\$ 20.440,00
029	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	AMP	4320	R\$ 11,16	R\$ 48.211,20
030	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3000	R\$ 3,63	R\$ 10.890,00
031	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOL. INJ. 1 ML	AMP	3000	R\$ 7,57	R\$ 22.710,00
032	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4000	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
033	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOL. INJ. 10 ML	AMP	2300	R\$ 0,59	R\$ 1.357,00
034	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	60000	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
035	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BSA	86000	R\$ 5,28	R\$ 454.080,00
036	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BSA	7200	R\$ 9,91	R\$ 71.352,00
037	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BSA	86000	R\$ 5,58	R\$ 479.880,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



038	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BSA	70000	R\$ 7,45	R\$ 521.500,00
039	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4800	R\$ 0,47	R\$ 2.256,00
040	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4800	R\$ 0,59	R\$ 2.832,00
041	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 76,78% 350MG DE IODO/ ML SOL INJ (FR-AMP) 50 ML	FR	5	R\$ 273,30	R\$ 1.366,50
042	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3600	R\$ 2,58	R\$ 9.288,00
043	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML	AMP	60000	R\$ 1,59	R\$ 95.400,00
044	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMP	48000	R\$ 1,11	R\$ 53.280,00
045	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+10MG SOL. INJ 10ML	AMP	7000	R\$ 10,71	R\$ 74.970,00
046	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	86000	R\$ 1,02	R\$ 87.720,00
047	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	3000	R\$ 7,35	R\$ 22.050,00
048	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	5000	R\$ 7,24	R\$ 36.200,00
049	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3000	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00
050	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,2 ML	SRG	1200	R\$ 16,56	R\$ 19.872,00
051	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,4 ML	SRG	5000	R\$ 17,55	R\$ 87.750,00
052	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,6 ML	SRG	3600	R\$ 27,30	R\$ 98.280,00
053	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	12000	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



054	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	40000	R\$ 2,03	R\$ 81.200,00
055	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	12000	R\$ 1,50	R\$ 18.000,00
056	ESMOLOL 10MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP	2000	R\$ 70,67	R\$ 141.340,00
057	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5000	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
058	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML IM	AMP	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
059	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
060	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	3600	R\$ 1,74	R\$ 6.264,00
061	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP	3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
062	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BSA	15000	R\$ 7,30	R\$ 109.500,00
063	GLICOSE 25 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	7200	R\$ 0,63	R\$ 4.536,00
064	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	1600	R\$ 4,87	R\$ 7.792,00
065	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	20000	R\$ 6,80	R\$ 136.000,00
066	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	20000	R\$ 7,52	R\$ 150.400,00
067	GLICOSE 50 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	7200	R\$ 0,65	R\$ 4.680,00
068	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	2800	R\$ 2,24	R\$ 6.272,00
069	HEPARINA 5000 UI COM 5 ML VENOSO	AMP	4000	R\$ 18,27	R\$ 73.080,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



070	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOL. INJ. 0,25 ML	AMP	2400	R\$ 10,05	R\$ 24.120,00
071	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	6000	R\$ 8,95	R\$ 53.700,00
072	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	7200	R\$ 4,26	R\$ 30.672,00
073	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	18000	R\$ 6,23	R\$ 112.140,00
074	HIDRÓXICO FÉRRICO SACARATO Solução injetável endovenosa 20 mg/ML. Ampola de 05 ml	AMP	2000	R\$ 20,25	R\$ 40.500,00
075	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	450	R\$ 61,10	R\$ 27.495,00
076	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	120	R\$ 190,46	R\$ 22.855,20
077	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	700	R\$ 113,08	R\$ 79.156,00
078	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	120	R\$ 115,50	R\$ 13.860,00
079	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE (NPH) 100UI/mL Injetável (frasco ampola 10mL)	UNID	12000	R\$ 48,61	R\$ 583.320,00
080	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/mL Injetável (frasco ampola 10mL)	UNID	12000	R\$ 47,70	R\$ 572.400,00
081	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	FR	1000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
082	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 9.1 MCG / ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	2000	R\$ 8,68	R\$ 17.360,00
083	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 50 + 75 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
084	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 05 ML	AMP	3600	R\$ 2,16	R\$ 7.776,00
085	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	5000	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



086	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	3600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
087	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	2800	R\$ 7,51	R\$ 21.028,00
088	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BSA	6000	R\$ 9,15	R\$ 54.900,00
089	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3000	R\$ 12,12	R\$ 36.360,00
090	MEROPENEM 1G PÓ	AMP	2000	R\$ 21,12	R\$ 42.240,00
091	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	6000	R\$ 26,00	R\$ 156.000,00
092	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	3000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
093	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO injetável - 500mg/frasco	AMP	1200	R\$ 26,37	R\$ 31.644,00
094	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	36000	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
095	METOPROLOL 1MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	1200	R\$ 22,46	R\$ 26.952,00
096	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	AMP	5000	R\$ 5,73	R\$ 28.650,00
097	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
098	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	1800	R\$ 38,15	R\$ 68.670,00
099	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. 2 ML	AMP	5000	R\$ 35,22	R\$ 176.100,00
100	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL. INJ. 4 ML	AMP	3000	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
101	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	1200	R\$ 4,29	R\$ 5.148,00
102	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	12000	R\$ 10,64	R\$ 127.680,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



103	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	86000	R\$ 1,77	R\$ 152.220,00
104	ONDASETRONA 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	24000	R\$ 2,00	R\$ 48.000,00
105	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5MG/ML FR 30 ML	AMP	12	R\$ 13,04	R\$ 156,48
106	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	15000	R\$ 4,36	R\$ 65.400,00
107	PROTAMINA 10MG/ML AMP 5ML	AMP	1200	R\$ 9,80	R\$ 11.760,00
108	RANIBIZUMABE 10 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 0,23 ML	AMP	360	R\$ 2.702,61	R\$ 972.939,60
109	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	24000	R\$ 7,52	R\$ 180.480,00
110	ROCURÔNIO BROMETO 10 mg/ML, Solução injetável, Ampolas de 5 mL	AMP	1200	R\$ 16,40	R\$ 19.680,00
111	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	2000	R\$ 21,60	R\$ 43.200,00
112	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 2,0MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	2000	R\$ 38,46	R\$ 76.920,00
113	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	1200	R\$ 27,39	R\$ 32.868,00
114	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	AMP	36000	R\$ 12,23	R\$ 440.280,00
115	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	2400	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00
116	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	2400	R\$ 8,42	R\$ 20.208,00
117	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJ. 2 ML	AMP	60000	R\$ 1,72	R\$ 103.200,00
TOTAL GERAL LOTE II					R\$ 9.694.407,58

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	TOTAL
------	-----------------------------	-----	-------	-------

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	LOTE 3 - CREMES E POMADAS			MEDIANA VLR UNIT	
001	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	BNG	7200	R\$ 3,11	R\$ 22.392,00
002	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30GR	BNG	24000	R\$ 4,80	R\$ 115.200,00
003	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BNG	15000	R\$ 20,44	R\$ 306.600,00
004	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BNG	600	R\$ 17,91	R\$ 10.746,00
005	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BNG	24000	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00
006	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 30 G	BNG	1200	R\$ 10,39	R\$ 12.468,00
007	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELÉIA 2% - 30G	BNG	10000	R\$ 5,40	R\$ 54.000,00
008	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BNG	24000	R\$ 7,79	R\$ 186.960,00
009	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80G	BNG	24000	R\$ 10,02	R\$ 240.480,00
010	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 15 G	BNG	24000	R\$ 3,84	R\$ 92.160,00
011	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	BNG	24000	R\$ 6,50	R\$ 156.000,00
012	NISTATINA, ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POM DERM 50G	BNG	24000	R\$ 8,88	R\$ 213.120,00
013	Pasta Preenchedora e Barreira Protetora da Pele 56,7G	TUB	300	R\$ 80,98	R\$ 24.294,00
014	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	300	R\$ 44,31	R\$ 13.293,00
015	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BNG	7200	R\$ 7,40	R\$ 53.280,00
TOTAL GERAL LOTE III					R\$ 1.553.073,00
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT		TOTAL

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	LOTE 4 - COMPRIMIDOS E CÁPSULAS			MEDIANA VLR UNIT	
001	ACICLOVIR 200MG	CPR	430000	R\$ 0,31	R\$ 133.300,00
002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	2300000	R\$ 0,05	R\$ 115.000,00
003	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	1730000	R\$ 0,05	R\$ 86.500,00
004	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	CPR	4300	R\$ 3,21	R\$ 13.803,00
005	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	300000	R\$ 0,58	R\$ 174.000,00
006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	58000	R\$ 0,44	R\$ 25.520,00
007	ALOGLIPTINA 25MG	COM	4300	R\$ 4,27	R\$ 18.361,00
008	ALOPURINOL 100MG	COM	22000	R\$ 0,23	R\$ 5.060,00
009	AMIODARONA 200MG	CPR	7000	R\$ 0,57	R\$ 3.990,00
010	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	580000	R\$ 2,72	R\$ 1.577.600,00
011	AMOXICILINA 500 MG	CP	580000	R\$ 0,29	R\$ 168.200,00
012	ANLÓDIPINO, BESILATO DE, 5MG	COM	2300000	R\$ 0,07	R\$ 161.000,00
013	APIXABANA 5MG	COM	1300	R\$ 3,26	R\$ 4.238,00
014	ATENOLOL 50MG	COM	860000	R\$ 0,09	R\$ 77.400,00
015	ATORVASTATINA 10MG	COM	14000	R\$ 0,32	R\$ 4.480,00
016	ATORVASTATINA 20MG	CPR	21000	R\$ 0,48	R\$ 10.080,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



017	ATORVASTATINA 40MG	CPR	14000	R\$ 1,04	R\$ 14.560,00
018	AZATIOPRINA 50MG	COM	2600	R\$ 2,27	R\$ 5.902,00
019	AZITROMICINA 500MG	CPR	360000	R\$ 1,00	R\$ 360.000,00
020	BACLOFENO 10MG	COM	21000	R\$ 0,26	R\$ 5.460,00
021	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/1000MG	CPR	4300	R\$ 2,59	R\$ 11.137,00
022	CALCITROL 0,25MCG	COM	1300	R\$ 3,88	R\$ 5.044,00
023	CAPTOPRIL 25MG	COM	430000	R\$ 0,06	R\$ 25.800,00
024	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500MG	COM	850000	R\$ 0,11	R\$ 93.500,00
025	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	CPR	640000	R\$ 0,21	R\$ 134.400,00
026	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	FR	150	R\$ 21,88	R\$ 3.282,00
027	CARVEDILOL 12,5MG	COM	430000	R\$ 0,22	R\$ 94.600,00
028	CARVEDILOL 25MG	COM	216000	R\$ 0,17	R\$ 36.720,00
029	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	430000	R\$ 0,22	R\$ 94.600,00
030	CARVEDILOL 6,25MG	COM	430000	R\$ 0,22	R\$ 94.600,00
031	CEFALEXINA 500MG	CPR	550000	R\$ 0,95	R\$ 522.500,00
032	CETOCONAZOL 200 MG	COM	300000	R\$ 0,48	R\$ 144.000,00
033	CILOSTAZOL 100MG	CPR	2600	R\$ 0,69	R\$ 1.794,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



034	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COM	280000	R\$ 0,31	R\$ 86.800,00
035	CLARITROMICINA 500 MG	COM	1500	R\$ 1,96	R\$ 2.940,00
036	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CP	4300	R\$ 1,49	R\$ 6.407,00
037	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10 MG COMPRIMIDO	COM	44000	R\$ 0,30	R\$ 13.200,00
038	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CPR	20000	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
039	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CPR	1300	R\$ 0,75	R\$ 975,00
040	CLORTALIDONA 25MG	COM	2600	R\$ 0,45	R\$ 1.170,00
041	Colina, Bisglicinato de Magnésio e Malato Dimagnésio, Bisglicinato de Zinco, Selênio Metionina, Vitaminas do Complexo B, Vitaminas D e E -CÁPSULAS GELATINOSA	CP	2600	R\$ 1,43	R\$ 3.718,00
042	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	4300	R\$ 3,81	R\$ 16.383,00
043	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	4300	R\$ 6,00	R\$ 25.800,00
044	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COM	288000	R\$ 0,43	R\$ 123.840,00
045	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	COM	360000	R\$ 0,09	R\$ 32.400,00
046	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	1152000	R\$ 0,12	R\$ 138.240,00
047	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
048	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	180000	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



049	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	CPR	1300	R\$ 0,47	R\$ 611,00
050	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	COM	120000	R\$ 0,67	R\$ 80.400,00
051	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	1300	R\$ 1,08	R\$ 1.404,00
052	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	2800000	R\$ 0,17	R\$ 476.000,00
053	DOXAZOSINA 2MG	COM	2600	R\$ 0,19	R\$ 494,00
054	DOXICICLINA 100MG	COM	120000	R\$ 0,72	R\$ 86.400,00
055	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	4300	R\$ 3,89	R\$ 16.727,00
056	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	4300	R\$ 5,76	R\$ 24.768,00
057	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COM	2300000	R\$ 0,07	R\$ 161.000,00
058	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG	CPR	800000	R\$ 0,06	R\$ 48.000,00
059	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG	CPR	430000	R\$ 0,75	R\$ 322.500,00
060	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	COM	280000	R\$ 0,34	R\$ 95.200,00
061	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG	COM	2600	R\$ 0,90	R\$ 2.340,00
062	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG	COM	2600	R\$ 1,84	R\$ 4.784,00
063	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CPR	12000	R\$ 7,02	R\$ 84.240,00
064	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12000	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
065	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	480000	R\$ 0,32	R\$ 153.600,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



066	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	12000	R\$ 0,46	R\$ 5.520,00
067	EZETIMIBA 10MG	COM	1300	R\$ 0,83	R\$ 1.079,00
068	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 20MG	COM	1300	R\$ 3,05	R\$ 3.965,00
069	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COM	1300	R\$ 0,42	R\$ 546,00
070	FLUCONAZOL 150MG	CP	150000	R\$ 0,61	R\$ 91.500,00
071	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CPR	1300	R\$ 2,64	R\$ 3.432,00
072	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG C/60CAPS	CX	60	R\$ 116,40	R\$ 6.984,00
073	FUROSEMIDA 40MG	COM	140000	R\$ 0,07	R\$ 9.800,00
074	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	700000	R\$ 0,05	R\$ 35.000,00
075	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	2300000	R\$ 0,25	R\$ 575.000,00
076	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	22000	R\$ 0,53	R\$ 11.660,00
077	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	2300000	R\$ 0,05	R\$ 115.000,00
078	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1300	R\$ 1,86	R\$ 2.418,00
079	IBUPROFENO 600MG	COM	1400000	R\$ 0,19	R\$ 266.000,00
080	INDAPAMIDA 1,5MG	COM	1300	R\$ 0,30	R\$ 390,00
081	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
082	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	8600	R\$ 0,38	R\$ 3.268,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



083	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COM	3600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
084	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COM	600	R\$ 0,67	R\$ 402,00
085	IVABRADINA 5MG	CPR	1300	R\$ 2,74	R\$ 3.562,00
086	IVERMECTINA 6MG	COM	150000	R\$ 0,87	R\$ 130.500,00
087	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100MG +25MG	COM	100000	R\$ 1,74	R\$ 174.000,00
088	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG +25MG	CPR	72000	R\$ 1,39	R\$ 100.080,00
089	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CPR	14000	R\$ 0,22	R\$ 3.080,00
090	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	400000	R\$ 0,54	R\$ 216.000,00
091	LINAGLIPTINA 5MG	COM	1300	R\$ 4,30	R\$ 5.590,00
092	LINAGLIPTINA 5MG + EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	1300	R\$ 8,22	R\$ 10.686,00
093	LORATADINA 10MG	CPR	360000	R\$ 0,14	R\$ 50.400,00
094	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	4800000	R\$ 0,08	R\$ 384.000,00
095	MEBENDAZOL 100MG	COM	43000	R\$ 0,31	R\$ 13.330,00
096	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 850 MG	COM	2300000	R\$ 0,18	R\$ 414.000,00
097	METILDOPA 250MG	CPR	520000	R\$ 0,61	R\$ 317.200,00
098	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	216000	R\$ 0,08	R\$ 17.280,00
099	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	480000	R\$ 0,45	R\$ 216.000,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



100	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	20000	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00
101	METRONIDAZOL 250MG	COM	400000	R\$ 0,20	R\$ 80.000,00
102	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COM	8600	R\$ 12,92	R\$ 111.112,00
103	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	2600	R\$ 0,51	R\$ 1.326,00
104	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COM	660000	R\$ 0,20	R\$ 132.000,00
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
106	OMEPRAZOL 20MG	CP	1400000	R\$ 0,11	R\$ 154.000,00
107	ONDANSETRONA 4MG	COM	120000	R\$ 0,55	R\$ 66.000,00
108	OXIBUTININA 5MG	COM	8600	R\$ 1,32	R\$ 11.352,00
109	PANTOPRAZOL 40MG	COM	1300	R\$ 0,32	R\$ 416,00
110	PARACETAMOL 500MG	COM	800000	R\$ 0,10	R\$ 80.000,00
111	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00
112	PREDNISONA 20MG	COM	360000	R\$ 0,31	R\$ 111.600,00
113	PREDNISONA 5MG	CPR	180000	R\$ 0,10	R\$ 18.000,00
114	PROMETAZINA 25MG	CPR	360000	R\$ 0,24	R\$ 86.400,00
115	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	4300	R\$ 0,62	R\$ 2.666,00
116	PROPRANOLOL 40MG	COM	600000	R\$ 0,07	R\$ 42.000,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



117	RAMIPRIL 2,5MG	COM	1300	R\$ 2,23	R\$ 2.899,00
118	RIVAROXABANA 10MG	COM	2600	R\$ 0,38	R\$ 988,00
119	RIVAROXABANA 15MG	COM	4300	R\$ 0,60	R\$ 2.580,00
120	RIVAROXABANA 2,5MG	COM	1300	R\$ 3,85	R\$ 5.005,00
121	RIVAROXABANA 20MG	CPR	8600	R\$ 0,60	R\$ 5.160,00
122	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	2600	R\$ 0,27	R\$ 702,00
123	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	2600	R\$ 0,32	R\$ 832,00
124	ROSUVASTATINA 40MG	CPR	2600	R\$ 2,86	R\$ 7.436,00
125	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COM	1400	R\$ 1,29	R\$ 1.806,00
126	SIMETICONA 125MG	CP	5000	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
127	SINVASTATINA 20MG	COM	1200000	R\$ 0,12	R\$ 144.000,00
128	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1300	R\$ 3,07	R\$ 3.991,00
129	SOLIFENACINA 5MG	CPR	1300	R\$ 2,54	R\$ 3.302,00
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	CPR	86000	R\$ 0,20	R\$ 17.200,00
131	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	1400000	R\$ 0,05	R\$ 70.000,00
132	TIAMINA 300MG	CPR	24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
133	TIZANIDINA 2MG	COM	2600	R\$ 1,08	R\$ 2.808,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



134	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	4300	R\$ 1,41	R\$ 6.063,00
135	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	COM	1300	R\$ 2,18	R\$ 2.834,00
136	VALSARTANA 160 MG	CPR	2600	R\$ 0,99	R\$ 2.574,00
137	VALSARTANA 320 MG	CPR	4300	R\$ 1,26	R\$ 5.418,00
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	COM	1200000	R\$ 0,07	R\$ 84.000,00
TOTAL GERAL LOTE IV					R\$ 10.793.967,00
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	MEDIANA VLR UNIT	TOTAL
	LOTE 5 - SOLUÇÕES				
001	ACETILCISTEINA 40MG/ML FR 120ML	FR	7200	R\$ 7,60	R\$ 54.720,00
002	ACÍDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ml	FR	1800	R\$ 5,30	R\$ 9.540,00
003	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	FR	30000	R\$ 1,65	R\$ 49.500,00
004	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	FR	20000	R\$ 20,00	R\$ 400.000,00
005	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60 ML	FR	20000	R\$ 5,22	R\$ 104.400,00
006	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 MG	FR	20000	R\$ 9,08	R\$ 181.600,00
007	BECLOMETASONA 250MG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	FR	7200	R\$ 46,80	R\$ 336.960,00
008	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	FR	7200	R\$ 34,06	R\$ 245.232,00
009	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR 100 ML	FR	6000	R\$ 7,03	R\$ 42.180,00
010	BUDESONIDA 32MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	1200	R\$ 25,56	R\$ 30.672,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



011	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	15000	R\$ 5,02	R\$ 75.300,00
012	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	7200	R\$ 6,13	R\$ 44.136,00
013	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FR	20000	R\$ 10,23	R\$ 204.600,00
014	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FR	15000	R\$ 5,83	R\$ 87.450,00
015	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR	7200	R\$ 1,73	R\$ 12.456,00
016	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML 20 ML	FR	9000	R\$ 86,43	R\$ 777.870,00
017	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	15000	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
018	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ ML 100 ML	FR	24000	R\$ 2,04	R\$ 48.960,00
019	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	FR	30000	R\$ 1,79	R\$ 53.700,00
020	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	FR	1200	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
021	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1500	R\$ 43,65	R\$ 65.475,00
022	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	FR	24000	R\$ 2,55	R\$ 61.200,00
023	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60+40MG/ML 100 ML	FR	15000	R\$ 3,49	R\$ 52.350,00
024	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	30000	R\$ 3,12	R\$ 93.600,00
025	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INALANTE 20 ML	FR	2500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
026	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FR	15000	R\$ 7,09	R\$ 106.350,00
027	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50ML	FR	360	R\$ 48,71	R\$ 17.535,60

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



028	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 100 ML	FR	24000	R\$ 3,82	R\$ 91.680,00
029	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML COM 10 ML	FR	7200	R\$ 1,95	R\$ 14.040,00
030	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML COM 50 ML	FR	6000	R\$ 6,61	R\$ 39.660,00
031	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	24000	R\$ 1,54	R\$ 36.960,00
032	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	24000	R\$ 5,27	R\$ 126.480,00
033	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	24000	R\$ 6,20	R\$ 148.800,00
034	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	24000	R\$ 5,42	R\$ 130.080,00
035	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -SACHÊ 27,9G	ENV	36000	R\$ 1,20	R\$ 43.200,00
036	SALBUTAMOL XAROPE 0.4 MG/ COM 100 ML	FR	6000	R\$ 4,21	R\$ 25.260,00
037	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MCG/ DOSE COM 200 DOSES	FR	30000	R\$ 21,44	R\$ 643.200,00
038	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG C/60DOSES	FR	60	R\$ 139,84	R\$ 8.390,40
039	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25 + 250 MCG/DOSE AEROSOL 120 DOSES	FR	60	R\$ 199,62	R\$ 11.977,20
040	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR	30000	R\$ 2,67	R\$ 80.100,00
041	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG/G+7,70 MG/G 6,5G	FR	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
042	STOMAHESIVE Pó Protetor de Pele com 28,3g	FR	300	R\$ 95,00	R\$ 28.500,00
043	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+ 8MG/ML COM 100 ML	FR	6000	R\$ 6,28	R\$ 37.680,00

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



044	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	FR	15000	R\$ 1,11	R\$ 16.650,00
045	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FR	50	R\$ 355,47	R\$ 17.773,50
046	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. 100ML	FR	6000	R\$ 23,47	R\$ 140.820,00
TOTAL GERAL LOTE V					R\$ 4.878.020,70
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UND	QUANT	MEDIANA VLR UNIT	TOTAL
	LOTE 6 - DERIVADOS CBD				
001	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	FRA	60	R\$ 322,87	R\$ 19.372,20
002	CANABIDIOL 50MG/ML 30ML	FRA	30	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
003	CANABIDIOL FULL MIX CBD: THC 1500MG/ML FR 30ML	FRA	30	R\$ 886,71	R\$ 26.601,30
004	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 3000MG/ML FR 30ML	FRA	30	R\$ 844,84	R\$ 25.345,20
005	CANABIDIOL 70MG/ML 30ML	FRA	30	R\$ 1.079,04	R\$ 32.371,20
006	CANABIDIOL 100MG/ML 30ML	FRA	30	R\$ 1.187,68	R\$ 35.630,40
007	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 6000MG/ML FR 60ML	FRA	30	R\$ 681,60	R\$ 20.448,00
TOTAL GERAL LOTE VI					R\$ 180.618,30
TOTAL GERAL DOS LOTES I A VI (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - 2025/2026.					

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



	R\$ 34.312.891,42
--	----------------------

Por meio deste, apresento esclarecimentos quanto aos quantitativos dos itens constantes na presente licitação. Na sequência, apresenta-se uma amostragem do consumo de medicamentos, com o objetivo de demonstrar a estimativa necessária para suprir a demanda de todas as unidades mencionadas.

MEDICAMENTO	CONSUMO MEDIO MENSAL 2024	CONSUMO MEDIO ANUAL 2024	CONSUMO MEDIO MENSAL 2025	CONSUMO MEDIO ANUAL 2025
ANLODIPINO 5 mg	57.000	684.000	140.000	1.600.000
LOSARTANA 50mg	250.000	3.000.000	360.000	4.320.000
ENALAPRIL 20mg	120.000	1.440.000	160.000	1.920.000
GLICLAZIDA 30mg	83.000	996.000	160.000	1.920.000
FUROSEMIDA 40mg	50.000	600.000	80.000	960.000
ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	90.000	1.080.000	140.000	1.680.000
DIPIRONA 500mg	120.000	1.440.000	240.000	2.880.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25mg	90.000	1.080.000	160.000	1.920.000
DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	40.000	480.000	80.000	960.000
OMEPRAZOL 20 MG	30.000	360.000	60.000	720.000
ACIDO FOLICO 5MG	20.000	240.000	50.000	600.000
CARBONATO DE CALCIO 500MG	30.000	360.000	80.000	960.000
CARBAMAZEPINA 200 MG	15.000	180.000	40.000	480.000
AMITRIPTILINA 25MG	15.000	180.000	30.000	360.000
VALPROATO DE SODIO 500MG	10.000	120.000	20.000	240.000
GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	1.200	14.400	2000	24.000
METOPROLOL 25MG	12.000	144.000	30.000	360.000
TOPIRAMATO 25MG	6.000	72.000	12.000	144.000

De acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Porto Seguro – BA apresentou um crescimento populacional expressivo nos últimos anos. Em 2022, a população registrada era de 168.326 habitantes, passando para 182.630 habitantes em 2025, um aumento de aproximadamente 8,5% em apenas três anos — equivalente a 14.304 novos moradores. Esse crescimento é significativamente acima da média nacional, que registrou cerca de 1,2% a 1,5% de aumento populacional no mesmo período.

Além do crescimento natural e da migração de novos moradores, Porto Seguro é uma cidade turística, o que implica uma população flutuante considerável, especialmente em períodos de alta temporada. Essa população temporária utiliza os serviços de saúde do município, aumentando ainda mais a demanda por medicamentos e insumos farmacêuticos.

A contratação visa atender à crescente demanda, manter a regularidade do fornecimento e promover o uso racional de medicamentos, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade, eficiência e continuidade do serviço da Assistência Farmacêutica.

Ademais, segue abaixo a lista de medicamentos que atendemos por via administrativa, programa fundamental na diminuição das demandas judiciais frente ao Município, onde há, mediante preenchimento de requisitos pré-estabelecidos pela Assistência Farmacêutica, a dispensação de medicamentos não incorporados ao elenco dos medicamentos básicos ou especializados, que eram frutos anteriormente de ação judiciais frente ao Município.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



Vale ressaltar que, o impacto do programa, em comparação a licitação do ano anterior, foi reajustado, diante da retirada de medicamentos que não vinham sendo utilizados mais, em razão de interrupção do tratamento ou desnecessidade de fornecimento em razão de ato judicial que suspendeu ou encerrou a obrigatoriedade do fornecimento da medicação aos pacientes.

LISTA DE MEDICAMENTOS INCLUSOS NO ELENCO DE PACIENTES ADMINISTRATIVOS:

1. ALOGLIPTINA 25MG
2. ALPRAZOLAM 2MG
3. ATORVASTATINA 10MG-EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
4. ATORVASTATINA 20MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
5. AMANTADINA 100MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
6. ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO
7. ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDO
8. BACLOFENO 10MG
9. BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG SOLUÇÃO
10. CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG
11. CILOSTAZOL 100MG
12. CITALOPRAM 20MG
13. CLONIDINA, CLORIDRATO 0,1 MG COMPRIMIDO
14. CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15. CLORTALIDONA 25MG
16. COGMAX (Colina, Bisglicinato de Magnésio e Malato Dimagnésio, Bisglicinato de Zinco, Selênio Metionina, Vitaminas do Complexo B, Vitaminas D e E) CÁPSULAS GELATINOSA
17. DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
18. DAPAGLIFLOZINA 10MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
19. DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG
20. DIOVAN ANLO FIX (Valsartana + Anlodipino) 160/5MG
21. DOXAZOSINA 2MG
22. DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG
23. DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG
24. EMPAGLIFOZINA 10MG
25. EMPAGLIFOZINA 25MG
26. ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,2 ML EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
27. ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,4 ML EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
28. ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,6 ML EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



29. ESCITALOPRAM 10MG
30. ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20MG
31. FINASTERIDA 5MG
32. HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 2,5MG
33. HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 5MG
34. HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG
35. IVABRADINA 5MG
36. LISDEXANFETAMINA 30MG
37. LISDEXANFETAMINA 50MG
38. METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG
39. MEMANTINA 10MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
40. MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG – EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
41. MIRTAZAPINA 30MG
42. MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
43. MORFINA 30 MG COMPRIMIDO EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
44. OXIBUTININA 5MG
45. PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO
46. PREGABALINA 150 MG
47. PREGABALINA 75 MG
48. PROPATILNITRATO 10MG
49. QUETIAPINA 25MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
50. QUETIAPINA 100MG - EM CASO DE DIAGNÓSTICO INCOMPÁTIVEL COM O COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
51. RAMIPRIL 2,5MG
52. RIVAROXABANA 10MG
53. RIVAROXABANA 15MG
54. RIVAROXABANA 20MG
55. SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250 MCG
56. SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25/250 MCG
57. SOLIFENACINA 5MG
58. TIZANIDINA 2MG
59. TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG
60. TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
61. TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG
62. TRIMETAZIDINA 35MG
63. VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG
64. VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG
65. VALSARTANA 160 MG
- 66. VALSARTANA 320 MG**

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



Cabe destacar, dentre as medicações do programa de dispensação administrativa que tiveram considerável aumento, A “PREGABALINA”, visto que contempla uma quantidade alta de (169)pacientes, e serve como parâmetro suficiente a demonstrar a dimensão do programa, e sua relevância para o SUS municipal.

A dispensação de medicamentos por via administrativa tem como objetivo atender aos pacientes que necessitam de fármacos não disponibilizados na rede básica de saúde, tampouco contemplados pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica. Referidos medicamentos, anteriormente fornecidos exclusivamente mediante ajuizamento de ações judiciais, passaram a ser disponibilizados de forma administrativa, com fundamento em critérios técnicos definidos pela Assistência Farmacêutica Municipal, os quais orientam o processo de cadastramento e acompanhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tal medida visa, primordialmente, ampliar o acesso da população a tratamentos medicamentosos essenciais, ao mesmo tempo em que promove maior eficiência na gestão pública da saúde. Destaca-se que a inclusão desses medicamentos no rol de dispensação administrativa decorre, sobretudo, da expressiva judicialização observada, circunstância que justifica sua disponibilização direta como estratégia para assegurar a economicidade e a racionalização dos recursos públicos municipais.

Ao mitigar significativamente o número de demandas judiciais, esta política pública contribui para a otimização da alocação orçamentária, além de conferir maior celeridade e equidade no atendimento às necessidades da população.

Ademais, encontra-se anexado aos autos o relatório geral de pagamentos realizados no âmbito dos contratos de fornecimento de medicamentos, abrangendo o período compreendido entre o início da vigência contratual e a presente data.

Noutro giro, no caso de prorrogação da vigência da Ata, **o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado**, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. Tal medida se deve em razão do caráter continuado e essencial do fornecimento, cuja interrupção representaria prejuízo grave à coletividade, afetando diretamente a oferta de tratamentos médicos e o atendimento clínico aos usuários do sistema público.

Considerando a natureza essencial e contínua do fornecimento de medicamentos, bem como o risco decorrente da descontinuidade de abastecimento, entende-se que o procedimento licitatório deve adotar estratégias de planejamento capazes de assegurar continuidade, economicidade e previsibilidade no fornecimento, em estrita observância ao princípio do planejamento e da eficiência (art. 5º, IV e LV, da Lei nº 14.133/2021).

Assim, em conformidade com o Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, será incluída no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços a previsão expressa de que, **havendo prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado.**

Para corroborar a presente justificativa, destaca-se o entendimento da AGU:

EMENTA:

I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços.

II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que:

a) seja comprovado o preço vantajoso; **b)** haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; **c)** o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; **d)** a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Por fim, informa-se que o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos da legislação vigente, sendo divulgado publicamente apenas e imediatamente após a fase de julgamento das propostas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade: CAF – CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Avenida Adno Musser, nº 4.763 - Jardim Primavera - Porto Seguro-BA.

b) Dias e horários da entrega: Segunda à Quinta, das 08:00h às 16:00h e Sexta, das 08:00h às 14:00hs.

c) Periodicidade do fornecimento: Periodicidade do fornecimento: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da **AFM – Autorização de Fornecimento de Mercadoria**.

d) Prazo de execução: Doze (12) meses.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A contratação em tela visa a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para a satisfação da Administração – justamente por ser a mais vantajosa para a Administração, e já amplamente experienciada por esta unidade demandante.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para fazer face a despesa, será emitida Nota de Empenho pelo setor contábil.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRAÇÃO	2007	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2034	3.3.90.32.00	15001002

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2034	3.3.90.32.00	16000000
FUNCIONAMENTO UNIDADE DE VIGILANCIA DE ZONOSSES	2042	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE (APS)	2037	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE (APS)	2037	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2040	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2040	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA – DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2036	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA – DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2036	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2030	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2030	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	2041	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	2041	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2028	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2028	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL – SAMU	2039	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL – SAMU	2039	3.3.90.30.00	16000000

7. DATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

7.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 7.4** A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.5** O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração
- 7.6** É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.
- 7.7** A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 7.8** A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9** A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.
- 7.10** A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.
- 7.11** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.
- 7.12** As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 7.13** As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.14** Assim, em conformidade com o Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU, será incluída no edital e na minuta da Ata de Registro de Preços a previsão expressa de que, havendo prorrogação da vigência da ata, poderá ocorrer a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1** O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.2.** No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 8.3.** A ATA oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 9.1** Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 9.2** Sendo assim, os documentos exigidos serão:

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



9.3 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- i) **Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.**

9.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2 Participação de Consórcios

9.3.2.1 Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

9.4 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

j) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6 Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.3) Autorização Especial de Funcionamento para Psicotrópicos emitida pela ANVISA, exceto as indústrias.

a.4) Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, com validade prevista em lei ou documento que comprove a isenção do Alvará de Licença Sanitária.

a.5) Certidão de Regularidade da sede do proponente, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (quando aplicável);

a.6) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D.O.U (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente).

a.7) Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União e também obtidos pelo endereço eletrônico www.anvisa.gov.br. O proponente deverá indicar nos documentos enviados, o item do Anexo I deste Termo de Referência a que ele se refere e, caso seja cópia do Diário Oficial da União, além da indicação do item, o proponente deverá marcar o local onde está a informação do registro.

9.7 Da subcontratação

9.7.1 Não será admitida a subcontratação.

9.8 Da garantia da proposta

9.8.1 Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, haja vista o objetivo de evidenciar a seriedade da oferta apresentada pelo licitante e assegurar a Administração de eventuais prejuízos, caso a assinatura do contrato não ocorra por parte do concorrente vencedor.

9.8.2 A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

9.8.3 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



9.8.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

9.8.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 da Lei 14.133/21](#).

9.9 Da garantia do contrato

9.9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1 A modalidade da contratação será por meio de **Pregão Eletrônico**, haja vista o objeto ser um **fornecimento comum** e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será **menor preço global**, posto que todo o processo é registrado eletronicamente, o que garante maior transparência e rastreabilidade, reduzindo o risco de irregularidades e favorecimento de determinados fornecedores e a participação no pregão eletrônico é mais acessível, o que permite a participação de um número maior de fornecedores, aumentando a competitividade e as chances de encontrar melhores preços e condições.

10.1.1 A contratação, via **Pregão Eletrônico**, é a opção da **modalidade licitatória** escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

10.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

11.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 12.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 12.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 12.1.23. Cumprir todas as disposições normativas acerca da proteção a saúde, segurança e higiene dos empregados, sobretudo os que laboram em serviços de saúde.
- 12.1.24. A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho ensejará a rescisão unilateral do contrato.
- 12.1.25. Cumprir todas as disposições normativas acerca das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração/implementação PPRA, PCSMO e análise ergonômica do trabalho).
- 12.1.26. A não observância das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, ensejará na rescisão unilateral do contrato.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 13.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 13.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 13.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 13.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 13.6** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores **DAVID PACHECO PAIVA**, Matrícula Nº 9447026, e **GLEICE SOARES BOMFIM**, Matrícula Nº 9447022, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 13.7** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- 13.8** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 13.9** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



13.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.12 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.14 O gestor do contrato, será o servidor JAMILE MACHADO SIMÕES, matrícula Nº 9446931, com a função de Coordenador Técnico e como Gestor Suplente o Servidor SÉRGIO SANTOS PEREIRA, com a função de Coordenador de Saúde, com a matrícula/decreto nº 9446681, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

13.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



14.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

Liquidação

15.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.3.1. o prazo de validade;

15.3.2. a data da emissão;

15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

15.3.5. o valor a pagar; e

15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

15.11 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.12 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

15.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

16.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

16.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

16.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

16.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



b) a inclusão de novos itens;

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

16.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

16.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

16.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

16.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

16.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;

16.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

16.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

16.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;

16.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

16.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

16.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada

16.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.

16.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.

16.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

16.1.1. 18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.

16.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

16.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

16.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



16.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;

16.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;

16.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

16.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

16.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

16.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

16.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

16.3. Das obrigações do fornecedor

16.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.

16.3.2. Atender, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

16.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

16.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

16.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

16.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.

16.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

16.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

16.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

16.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



16.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

16.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

16.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

16.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

16.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

16.3.17. O fornecedor obriga-se a garantir a qualidade, eficácia e conformidade dos medicamentos e materiais de consumo fornecidos, em estrita observância às especificações técnicas constantes do edital e do contrato.

16.3.18. Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade, devidamente registrados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

16.3.19. A garantia compreende:

- **Substituição imediata** de qualquer item que apresente defeito, vício de qualidade, divergência em relação às especificações contratuais ou irregularidade documental;
- **Responsabilidade integral** por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência da entrega de produtos inadequados ou em desconformidade;
- **Manutenção da rastreabilidade** dos lotes fornecidos, assegurando a origem e a segurança dos medicamentos.

16.3.20. Os medicamentos deverão ter validade mínima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

16.3.21. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o fornecedor às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O Município de Porto Seguro - Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência

17.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 15.263/2023.

17.3 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Seguro - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Porto Seguro - Ba, 02 de Fevereiro de 2026.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



Jamile Machado Simões
Coordenadora Técnica da Assistência Farmacêutica

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Carlos Renato da Silva Antunes
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Deverão ser incluídas, conforme Termo de Referência.					

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Nº XXX/20XX

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XXX/20XX, **Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **no Decreto Municipal nº XXX/20XX**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT
1	ACETATO DE ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML 1ML	AMP	24
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	8640
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPR	280.000
4	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	8.600
5	AMANTADINA 100 MG	CPR	1.300
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CPR	1.300
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	CPR	480.000
8	ARIPIRAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	11.500
9	ARIPIRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COM	8.600
10	ARIPIRAZOL 1MG/ML FR 150ML	FR	24
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	240.000
12	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.300
13	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CPR	240.000
14	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	4.000
15	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	480.000
16	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	220.000
17	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COM	8.600
18	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	COM	10.000
19	CITALOPRAM 20MG	CPR	43.200
20	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.300

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



21	CLOBAZAM 20 MG MG COMPRIMIDO	CPR	1.300
22	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000
23	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	10.000
24	CLONAZEPAM 2MG	CPR	500.000
25	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMP	200
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG "LA"(EFEITO PROLONGADO)	CP	1.300
27	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5,0 MG/ML FR 5 ML	FR	300
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG "RETARD" (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CPR	4.300
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	430.000
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	72.000
31	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.430
32	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000
33	CODEÍNA 30MG	CPR	1.300
34	CODEÍNA 30MG/ML AMP 2 ML	AMP	2400
35	DIAZEPAM 10 MG	CPR	300.000
36	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	12.000
37	DIAZEPAM 5MG	CPR	216.000
38	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.300
39	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	CAP	43.000
40	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	CAP	57.600
41	ESCETAMINA injetável - 50mg/mL (ampola 2mL)	FAM	3.000
42	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	8.600
43	ESZOPICLONA 3 MG	CPR	1.300
44	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	2.400
45	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	144.000
46	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6.000
47	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	10.000
48	FENOBARBITAL 100MG	CPR	220.000
49	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.200
50	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000
51	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	10.000
52	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	8.600
53	FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML 1ML	AMP	700
54	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	700
55	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAP	430.000
56	HALOPERIDOL 1MG	CPR	140.000
57	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FR	2.000
58	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	10.000
59	HALOPERIDOL 5MG	CPR	210.000
60	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25.000
61	HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 2,5MG	CPR	8.600
62	HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 5MG	CPR	4.300
63	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COM	1.300
64	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COM	1.300
65	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	43.000
66	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	1.300
67	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	CPR	8.600
68	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	CPR	8.600
69	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	140.000
70	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	30.000
71	LISDEXANFETAMINA 30MG	CAP	2.600
72	LISDEXANFETAMINA 50MG	CAP	2.600
73	LISDEXANFETAMINA 70MG	CAP	2.600
74	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.600
75	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CPR	86.000
76	MIDAZOLAM, MALEATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000
77	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	4.300

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



78	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	2.900
79	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	86.000
80	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	24.000
81	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	4.300
82	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	7.200
83	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2.100
84	NALTREXONA 50 MG	CPR	86.000
85	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAP	100.000
86	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CPS	140.000
87	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	CPR	10.360
88	PAROXETINA 20MG	CPR	70.000
89	PERICIAZINA 1% COM 20ML	FR	2.000
90	PERICIAZINA 4% COM 20ML	FR	4.000
91	PRAMIPEXOL 1MG	CPR	1.300
92	PREGABALINA 100MG	CPR	1.300
93	PREGABALINA 150 MG	CAP	72.000
94	PREGABALINA 75 MG	CAP	86.000
95	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	3.000
96	PROPOFOL 10mg/mL injetável -ampolas 20mL	AMP	1.200
97	QUETIAPINA 100MG	CPR	1.300
98	QUETIAPINA 25MG	CPR	8.600
99	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	14.000
100	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CPR	290.000
101	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CPR	290.000
102	SERTRALINA 50MG	CPR	240.000
103	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FR	8.000
104	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	4.300
105	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	4.300
106	TIORIDAZINA 50MG	CP	72.000
107	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	170.000
108	TOPIRAMATO 25MG	CPR	170.000
109	TOPIRAMATO 50MG	CPR	170.000
110	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	CPR	4.300
111	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	8.600
112	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	8.600
113	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50.000
114	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	30.000
115	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	CPR	2.600
116	VENLAFAXINA 150 MG	CPR	5.000
117	VENLAFAXINA 75MG	CPR	360.000
LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	50.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	10.000
3	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3.600
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ 1000ML	BSA	7.200
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ 10ML	AMP	60.000
6	ALTEPLASE 50MG	AMP	16
7	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	4.000
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	3.600
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMP	5.000
10	AMPICILINA 1G	AMP	7.200
11	ATRACURIO BESILATO 10mg/ML, Solução injetável, Ampolas com 5 ML	AMP	1.000
12	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5.000
13	AZUL DE METILENO 2%	AMP	1.200
14	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI	AMP	40.000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI	AMP	15.000
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2.400

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	3.000
18	BICARBONATO SÓDICO 8,4 % 250ML	FR	150
19	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 0,5% CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + 8% DE GLICOSE 4ML	AMP	2.000
20	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% 20ML	FAM	5.000
21	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% Com hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina. 20ML	FAM	3.000
22	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5% APLICAÇÃO ISOBÁRICA APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	1.000
23	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	5.000
24	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	5.000
25	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOL. INJ. IM	AMP	50.000
26	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOL. INJ. IM	AMP	18.000
27	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	70.000
28	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	36.000
29	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	14.000
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	AMP	4.320
31	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3.000
32	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOL. INJ. 1 ML	AMP	3.000
33	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4000
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOL. INJ. 10 ML	AMP	2300
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	60.000
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BSA	86.000
37	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BSA	7.200
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BSA	86.000
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BSA	70.000
40	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4800
41	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4800
42	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 76,78% 350MG DE IODO/ ML SOL INJ (FR-AMP) 50 ML	FR	5
43	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3600
44	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML	AMP	60.000
45	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMP	48.000
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+10MG SOL. INJ 10ML	AMP	7000
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	86.000
48	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	3.000
49	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	5.000
50	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000
51	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,2 ML	SRG	1.200
52	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,4 ML	SRG	5.000
53	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,6 ML	SRG	3600
54	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	12.000
55	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	40.000
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	12.000
57	ESMOLOL 10MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP	2.000
58	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5.000
59	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML IM	AMP	5.000
60	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	12.000
61	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	3.600
62	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP	3.600
63	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BSA	15.000

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



64	GLICOSE 25 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	7.200
65	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	1.600
66	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	20.000
67	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	20.000
68	GLICOSE 50 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	7.200
69	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	2800
70	HEPARINA 5000 UI COM 5 ML VENOSO	AMP	4.000
71	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOL. INJ. 0,25 ML	AMP	2.400
72	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	6000
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	7.200
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	18.000
75	HIDRÓXICO FÉRRICO SACARATO Solução injetável endovenosa 20 mg/ML. Ampola de 05 ml	AMP	2.000
76	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	450
77	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	120
78	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	700
79	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	120
80	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE (NPH) 100UI/mL Injetável (frasco ampola 10mL)	UNID	12.000
81	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/mL Injetável (frasco ampola 10mL)	UNID	12.000
82	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	FR	1.000
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 9.1 MCG / ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	2.000
84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 50 + 75 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	2.000
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 05 ML	AMP	3.600
86	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	5.000
87	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	3.600
88	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	2.800
89	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BSA	6000
90	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000
91	MEROPENEM 1G PÓ	AMP	2.000
92	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	6000
93	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	3.000
94	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO injetável - 500mg/frasco	AMP	1.200
95	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	36.000
96	METOPROLOL 1MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	1.200
97	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	AMP	5.000
98	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5.000
99	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	1.800
100	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. 2 ML	AMP	5.000
101	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL. INJ. 4 ML	AMP	3.000
102	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	1.200
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	12.000
104	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	86.000
105	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	24.000
106	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5MG/ML FR 30 ML	AMP	12
107	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	15.000
108	PROTAMINA 10MG/ML AMP 5ML	AMP	1200
109	RANIBIZUMABE 10 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 0,23 ML	AMP	360
110	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	24.000
111	ROCURÔNIO BROMETO 10 mg/ML, Solução injetável, Ampolas de 5 mL	AMP	1.200
112	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	2.000
113	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 2,0MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	2.000
114	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	1.200
115	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	AMP	36.000

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



116	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	2.400
117	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	2.400
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJ. 2 ML	AMP	60.000
LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	BNG	7.200
2	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30GR	BNG	24.000
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BNG	15.000
4	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BNG	600
5	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BNG	24.000
6	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 30 G	BNG	1.200
7	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA 2% - 30G	BNG	10.000
8	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BNG	24.000
9	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80G	BNG	24.000
10	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 15 G	BNG	24.000
11	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	BNG	24.000
12	NISTATINA, ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POM DERM 50G	BNG	24.000
13	STOMAHESIVE Pasta Preenchedora e Barreira Protetora da Pele 56,7G	TUB	300
14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	300
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BNG	7.200
LOTE IV			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	430.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	2.300.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	1.730.000
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	CPR	4.300
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	300.000
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	58.000
7	ALOGLIPTINA 25MG	COM	4.300
8	ALOPURINOL 100MG	COM	22.000
9	AMIODARONA 200MG	CPR	7.000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	580.000
11	AMOXICILINA 500 MG	CP	580.000
12	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COM	2.300.000
13	APIXABANA 5MG	COM	1.300
14	ATENOLOL 50MG	COM	860.000
15	ATORVASTATINA 10MG	COM	14.000
16	ATORVASTATINA 20MG	CPR	21.000
17	ATORVASTATINA 40MG	CPR	14.000
18	AZATIOPRINA 50MG	COM	2.600
19	AZITROMICINA 500MG	CPR	360.000
20	BACLOFENO 10MG	COM	21.000
21	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/1000MG	CPR	4.300
22	CALCITROL 0,25MCG	COM	1.300
23	CAPTOPRIL 25MG	COM	430.000
24	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500MG	COM	850.000
25	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	CPR	640.000
26	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	FR	150
27	CARVEDILOL 12,5MG	COM	430.000
28	CARVEDILOL 25MG	COM	216.000
29	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	430.000
30	CARVEDILOL 6,25MG	COM	430.000
31	CEFALEXINA 500MG	CPR	550.000
32	CETOCONAZOL 200 MG	COM	300.000
33	CILOSTAZOL 100MG	CPR	2.600
34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COM	280.000
35	CLARITROMICINA 500 MG	COM	1.500
36	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CP	4.300

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



37	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10 MG COMPRIMIDO	COM	44.000
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CPR	20.000
39	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CPR	1300
40	CLORTALIDONA 25MG	COM	2.600
41	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D E E -CÁPSULAS GELATINOSA	CP	2.600
42	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	4.300
43	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	4.300
44	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COM	288.000
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	COM	360.000
46	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	1.152.000
47	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	30.000
48	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	180.000
49	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	CPR	1.300
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	COM	120.000
51	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	1.300
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	2.800.000
53	DOXAZOSINA 2MG	COM	2.600
54	DOXICICLINA 100MG	COM	120.000
55	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	4.300
56	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	4.300
57	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COM	2.300.000
58	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG	CPR	800.000
59	ESCOPOLAMINA , BUTILBROMETO 10MG	CPR	430.000
60	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	COM	280.000
61	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG	COM	2.600
62	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG	COM	2.600
63	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CPR	12.000
64	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12.000
65	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	480.000
66	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	12.000
67	EZETIMIBA 10MG	COM	1.300
68	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 20MG	COM	1.300
69	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COM	1.300
70	FLUCONAZOL 150MG	CP	150.000
71	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CPR	1.300
72	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG C/60CAPS	CX	60
73	FUROSEMIDA 40MG	COM	1.400.00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	700.000
75	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	2.300.000
76	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	22.000
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	2.300.000
78	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1.300
79	IBUPROFENO 600MG	COM	1.400.000
80	INDAPAMIDA 1,5MG	COM	1.300
81	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1500
82	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	8.600
83	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COM	3.600
84	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COM	600
85	IVABRADINA 5MG	CPR	1.300
86	IVERMECTINA 6MG - BLISTER COM 04 COMPRIMIDOS	COM	150.000
87	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100MG +25MG	COM	100.000
88	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG +25MG	CPR	72.000
89	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CPR	14.000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	400.000
91	LINAGLIPTINA 5MG	COM	1.300
92	LINAGLIPTINA 5MG + EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	1.300

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



93	LORATADINA 10MG	CPR	360.000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	4.800.000
95	MEBENDAZOL 100MG	COM	43.000
96	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 850 MG	COM	2.300.000
97	METILDOPA 250MG	CPR	520.000
98	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	216.000
99	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	480.000
100	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	20.000
101	METRONIDAZOL 250MG	COM	400.000
102	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COM	8.600
103	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	2.600
104	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COM	660.000
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	10.000
106	OMEPRAZOL 20MG	CP	1.400.000
107	ONDANSETRONA 4MG	COM	120.000
108	OXIBUTININA 5MG	COM	8.600
109	PANTOPRAZOL 40MG	COM	1.300
110	PARACETAMOL 500MG	COM	800.000
111	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	7.200
112	PREDNISONA 20MG	COM	360.000
113	PREDNISONA 5MG	CPR	180.000
114	PROMETAZINA 25MG	CPR	360.000
115	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	4.300
116	PROPRANOLOL 40MG	COM	600.000
117	RAMIPRIL 2,5MG	COM	1.300
118	RIVAROXABANA 10MG	COM	2.600
119	RIVAROXABANA 15MG	COM	4.300
120	RIVAROXABANA 2,5MG	COM	1.300
121	RIVAROXABANA 20MG	CPR	8.600
122	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	2.600
123	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	2.600
124	ROSUVASTATINA 40MG	CPR	2.600
125	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COM	1.400
126	SIMETICONA 125MG	CP	5.000
127	SINVASTATINA 20MG	COM	1.200.000
128	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1.300
129	SOLIFENACINA 5MG	CPR	1.300
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	CPR	86.000
131	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	1.400.000
132	TIAMINA 300MG	CPR	24.000
133	TIZANIDINA 2MG	COM	2.600
134	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	4.300
135	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	COM	1.300
136	VALSARTANA 160 MG	CPR	2.600
137	VALSARTANA 320 MG	CPR	4.300
138	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	COM	1.200.000
LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ACETILCISTEINA 40MG/ML FR 120ML	FR	7.200
2	ACÍDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ml	FR	1.800
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	FR	30.000
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	FR	20.000
5	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60 ML	FR	20.000
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 MG	FR	20.000
7	BECLOMETASONA 250MG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	FR	7.200
8	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	FR	7.200
9	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR 100 ML	FR	6000
10	BUDESONIDA 32MCG	FR	1.200

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



11	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	15.000
12	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	7.200
13	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FR	20.000
14	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FR	15.000
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR	7.200
16	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML 20 ML	FR	9.000
17	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	15.000
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ ML 100 ML	FR	24.000
19	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	FR	30.000
20	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	FR	1.200
21	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1.500
22	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	FR	24.000
23	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60+40MG/ML 100 ML	FR	15.000
24	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	30.000
25	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INALANTE 20 ML	FR	2.500
26	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FR	15.000
27	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50ML	FR	360
28	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 100 ML	FR	24.000
29	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML COM 10 ML	FR	7.200
30	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML COM 50 ML	FR	6000
31	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	24.000
32	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	24.000
33	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	24.000
34	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	24.000
35	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -SACHÊ	ENV	36.000
36	SALBUTAMOL XAROPE 0.4 MG/ COM 100 ML	FR	6.000
37	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MCG/ DOSE COM 200 DOSES	FR	30.000
38	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG C/60DOSES	FR	60
39	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25 + 250 MCG/DOSE AEROSOL 120 DOSES	FR	60
40	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR	30.000
41	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG/G+7,70 MG/G 6,5G	FR	100
42	STOMAHESIVE Pó Protetor de Pele com 28,3g	FR	300
43	SUBGALATO DE BISMUTO EM PÓ	PÓ	6.000
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+ 8MG/ML COM 100 ML	FR	6.000
45	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	FR	15.000
46	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FR	50
47	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. 100ML	FR	6.000
LOTE VI			
QUANT	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT
1	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	FRA	60
2	CANABIDIOL 50MG/ML 30ML	FRA	30
3	CANABIDIOL FULL MIX CBD: THC 1500MG/ML	FRA	30
4	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 3000MG/ML	FRA	30
5	CANABIDIOL 70MG/ML 30ML	FRA	30
6	CANABIDIOL 100MG/ML 30ML	FRA	30
7	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 6000MG/ML	FRA	30

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 4.1**.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite **previsto no item 4.7**.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 4.7**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n. 14.133/2021.

5.1.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

5.1.2. A ATA oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os termos de contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **item 5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.2 e no item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos **itens 4.7 e 4.8**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2**.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

11.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) **Localidade:** CAF – CENTRO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Avenida Adno Musser, nº 4.763 - Jardim Primavera - Porto Seguro-BA.

b) **Dias e horários da entrega:** Segunda à Quinta, das 08:00h às 16:00h e Sexta, das 08:00h às 14:00hs.

c) **Periodicidade do fornecimento: Periodicidade do fornecimento:** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da **AFM – Autorização de Fornecimento de Mercadoria**.

d) **Prazo de execução:** Doze (12) meses.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução dos fornecimentos e serviços registrados na presente Ata de Registro de Preços, serão indicados e alocados na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Porto Seguro, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRAÇÃO	2007	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2034	3.3.90.32.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2034	3.3.90.32.00	16000000
FUNCIONAMENTO UNIDADE DE VIGILANCIA DE ZONÓSES	2042	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (APS)	2037	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (APS)	2037	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2040	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2040	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA – DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2036	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA – DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2036	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2030	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2030	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	2041	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	2041	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2028	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2028	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MOVEL – SAMU	2039	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MOVEL – SAMU	2039	3.3.90.30.00	16000000

13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

13.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n. 14.133/2021.

13.2. 8.2. No caso de prorrogação da vigência da Ata, o quantitativo inicialmente registrado poderá ser renovado, conforme entendimento extraído do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.

13.3. 8.3. A ATA oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação..

14. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

14.1.1. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do Registro de Preços (RP), em especial:

14.1.1.1 - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

14.1.1.2 - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 14.1.1.3 - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 14.1.1.4 - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;
- 14.1.1.5 - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;
- 14.1.1.6 - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 14.1.1.7 - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto nesta seção;
- 14.1.1.8 - gerenciar a ata de registro de preços;
- 14.1.1.9 - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 14.1.1.10 - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- 14.1.1.11 - verificar se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto nesta seção e indeferir os pedidos que não o atendam;
- 14.1.1.12 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 14.1.1.13 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e
- 14.1.1.14 - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto de 90 dias para o órgão ou a entidade não participante efetivar a aquisição ou a contratação solicitada
- 14.1.1.15. Os procedimentos de que tratam os itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4 serão efetivados anteriormente à elaboração do edital.
- 14.1.1.16. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os itens 14.1.1.4 e 14.1.1.7.
- 14.1.1.17. O exame e a aprovação das minutas do edital, serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.
- 14.1.1.18. O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o item 14.1.1.3.
- 14.2. Das obrigações dos Órgãos Participantes**, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:
- 14.2.1 - registrar no RP sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:
- a) das especificações do item ou do termo de referência adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
 - b) da estimativa de consumo; e
 - c) do local de entrega;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 14.2.2 - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 14.2.3 - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o item 14.2.1 e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;
- 14.2.4 - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório;
- 14.2.5 - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.4;
- 14.2.6 - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 14.2.7 - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
- 14.2.8 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- 14.2.9 - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e
- 14.2.10 - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

14.3. Das obrigações do fornecedor

- 14.3.1 Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 14.3.2. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 14.3.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 14.3.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no sítio eletrônico oficial pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.
- 14.3.5. Realizar o(s) fornecimento(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 14.3.6. Garantir a boa qualidade do objeto contratado, respondendo por qualquer deterioração, readequando-o sempre que for o caso.
- 14.3.7 O fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 14.3.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.3.9. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 14.3.10. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora ou Órgão Participante, quando solicitadas.

14.3.11. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

14.3.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

14.3.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

14.3.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

14.3.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora e Órgãos Participantes.

14.3.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

15. DA VALIDADE DO PRODUTO

15.1. Os medicamentos deverão ter validade mínima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e essas circunstâncias serão anotadas por simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **detentora da Ata de Registro de Preços** devem ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à Ata de Registro de Preços ou aos pedidos de fornecimento dela decorrentes.

16.5. Após a formalização do primeiro pedido de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial. O objetivo é esclarecer as obrigações decorrentes da Ata e dos pedidos resultantes, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para a execução do objeto, o plano complementar de execução da detentora da Ata (quando houver), o método de aferição dos resultados e as sanções aplicáveis, entre outros pontos.

16.6. A execução dos pedidos de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado. É permitida a contratação de terceiros para

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



auxiliá-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

16.7. O fiscal do fornecimento acompanhará a execução do objeto adquirido, garantindo que todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços sejam cumpridas, visando assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.8. O fiscal do fornecimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto adquirido, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.9. O fiscal do fornecimento registrará no histórico de gerenciamento do processo da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, detalhando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.10. Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do fornecimento emitirá notificações para a correção da execução do objeto, estabelecendo um prazo para a regularização.

16.11. O fiscal do fornecimento informará ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as ações necessárias e saneadoras sejam tomadas, se for o caso.

16.12. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal do fornecimento comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes.

16.13. O fiscal do fornecimento comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, em tempo hábil, o término do período de vigência da Ata ou do fornecimento do objeto do pedido sob sua responsabilidade, visando a tempestiva renovação ou a prorrogação da Ata ou do respectivo pedido, conforme o caso.

16.14. O fiscal do fornecimento será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução dos pedidos de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

16.15. O fiscal do fornecimento verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da Ata de Registro de Preços, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos referentes aos pedidos dela decorrentes, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios. Sua ocorrência não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.17. O gestor da Ata de Registro de Preços e dos pedidos dela decorrentes, será designado pela Secretaria de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o processo de registro de preços e os pedidos dele resultantes, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

16.18. Analisar a documentação que antecede o pagamento referente aos fornecimentos realizados com base na Ata de Registro de Preços;

16.19. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos pedidos de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.20. Analisar eventuais alterações dos pedidos de fornecimento ou instrumentos equivalentes, após ouvir o fiscal do fornecimento;

16.21. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto fornecido com base na Ata de Registro de Preços;

16.22. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto fornecido;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



16.23. Decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens em pedidos de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.24. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá indicar um responsável legal com os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução dos fornecimentos e pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

16.25. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do **fornecimento ou pedido**.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da Ata.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

18. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação

18.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

18.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4. o prazo de validade;

18.5. a data da emissão;

18.6. os dados do Ata de registro de Preços e do Município;

18.7. o período respectivo de execução da Ata de registro de preços;

18.8. o valor a pagar; e

18.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

18.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

18.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice índice 0,1% de correção monetária.

Forma de pagamento

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

19.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

XXXXXXX - XX, _____ de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REG

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III.1
MINUTA DE CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO IV - MINUTA

Termo de Contrato de fornecimento que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº **XXXXXX** /20XX

O Município de **XXXXXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXX** /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXX** (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de **20XX**, publicada no *DOM* de **XX** de **XXXXXX** de **202X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXXX** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX** Edital nº **XX/20XX** e Processo Administrativo **00X/20XX**, Tipo **XXXXXXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS**, destinada a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Seguro - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Da especificação do objeto contratado:

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT
1	ACETATO DE ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE ZUCLOPENTIXOL 200 MG/ML 1ML	AMP	24
2	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	8640
3	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	CPR	280.000
4	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	8.600
5	AMANTADINA 100 MG	CPR	1.300
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CPR	1.300
7	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO, 25MG	CPR	480.000
8	ARIPIPAZOL 10 MG COMPRIMIDO	CPR	11.500
9	ARIPIPAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COM	8.600
10	ARIPIPAZOL 1MG/ML FR 150ML	FR	24
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	240.000
12	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	4.300
13	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	CPR	240.000
14	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	4.000

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



15	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	480.000
16	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	220.000
17	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 10MG	COM	8.600
18	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG	COM	10.000
19	CITALOPRAM 20MG	CPR	43.200
20	CLOBAZAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.300
21	CLOBAZAM 20 MG MG COMPRIMIDO	CPR	1.300
22	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	80.000
23	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	10.000
24	CLONAZEPAM 2MG	CPR	500.000
25	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	AMP	200
26	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG "LA"(EFEITO PROLONGADO)	CP	1.300
27	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5,0 MG/ML FR 5 ML	FR	300
28	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150MG "RETARD" (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CPR	4.300
29	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	CPR	430.000
30	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	CPR	72.000
31	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.430
32	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000
33	CODEÍNA 30MG	CPR	1.300
34	CODEÍNA 30MG/ML AMP 2 ML	AMP	2400
35	DIAZEPAM 10 MG	CPR	300.000
36	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	12.000
37	DIAZEPAM 5MG	CPR	216.000
38	DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.300
39	DULOXETINA, CLORIDRATO 30 MG	CAP	43.000
40	DULOXETINA, CLORIDRATO 60 MG	CAP	57.600
41	ESCETAMINA injetável - 50mg/mL (ampola 2mL)	FAM	3.000
42	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	8.600
43	ESZOPICLONA 3 MG	CPR	1.300
44	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	AMP	2.400
45	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	CPR	144.000
46	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	6.000
47	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	10.000
48	FENOBARBITAL 100MG	CPR	220.000
49	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	1.200
50	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	1000
51	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	10.000
52	FENTANILA, CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	8.600
53	FLUFENAZINA, ENANTATO 25MG/ML 1ML	AMP	700
54	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	700
55	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	CAP	430.000
56	HALOPERIDOL 1MG	CPR	140.000
57	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20ML	FR	2.000
58	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	10.000
59	HALOPERIDOL 5MG	CPR	210.000
60	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25.000
61	HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 2,5MG	CPR	8.600
62	HEMIFUMIRATO DE BISOPROLOL 5MG	CPR	4.300

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



63	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COM	1.300
64	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	COM	1.300
65	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	43.000
66	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	1.300
67	LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO	CPR	8.600
68	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	CPR	8.600
69	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CPR	140.000
70	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CPR	30.000
71	LISDEXANFETAMINA 30MG	CAP	2.600
72	LISDEXANFETAMINA 50MG	CAP	2.600
73	LISDEXANFETAMINA 70MG	CAP	2.600
74	MEMANTINA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	2.600
75	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG	CPR	86.000
76	MIDAZOLAM, MALEATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMP	5.000
77	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	4.300
78	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	AMP	2.900
79	MIRTAZAPINA 30 MG	CPR	86.000
80	MORFINA 0,2 MG/ML	AMP	24.000
81	MORFINA 30 MG COMPRIMIDO	CPR	4.300
82	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	7.200
83	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	2.100
84	NALTREXONA 50 MG	CPR	86.000
85	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG CÁPSULA	CAP	100.000
86	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG CÁPSULA	CPS	140.000
87	PARACETAMOL + CODEÍNA, FOSFATO 500 MG + 30 MG COMPRIMIDO	CPR	10.360
88	PAROXETINA 20MG	CPR	70.000
89	PERICIAZINA 1% COM 20ML	FR	2.000
90	PERICIAZINA 4% COM 20ML	FR	4.000
91	PRAMIPEXOL 1MG	CPR	1.300
92	PREGABALINA 100MG	CPR	1.300
93	PREGABALINA 150 MG	CAP	72.000
94	PREGABALINA 75 MG	CAP	86.000
95	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	3.000
96	PROPOFOL 10mg/mL injetável -ampolas 20mL	AMP	1.200
97	QUETIAPINA 100MG	CPR	1.300
98	QUETIAPINA 25MG	CPR	8.600
99	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	14.000
100	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	CPR	290.000
101	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	CPR	290.000
102	SERTRALINA 50MG	CPR	240.000
103	SEVOFLURANO 1ML/ML SOLUÇÃO INALATÓRIA 100ML	FR	8.000
104	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG	CPR	4.300
105	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	CPR	4.300
106	TIORIDAZINA 50MG	CP	72.000
107	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	170.000
108	TOPIRAMATO 25MG	CPR	170.000
109	TOPIRAMATO 50MG	CPR	170.000
110	TRAMADOL, CLORIDRATO + PARACETAMOL 37,5 + 325 MG	CPR	4.300
111	TRAMADOL, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	8.600
112	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	CPR	8.600

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



113	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	50.000
114	TRAZODONA, CLORIDRATO 50 MG	CPR	30.000
115	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	CPR	2.600
116	VENLAFAXINA 150 MG	CPR	5.000
117	VENLAFAXINA 75MG	CPR	360.000

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	50.000
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	10.000
3	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3.600
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ 1000ML	BSA	7.200
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO SOL. INJ 10ML	AMP	60.000
6	ALTEPLASE 50MG	AMP	16
7	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	4.000
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	3.600
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMP	5.000
10	AMPICILINA 1G	AMP	7.200
11	ATRACURIO BESILATO 10mg/ML, Solução injetável, Ampolas com 5 ML	AMP	1.000
12	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5.000
13	AZUL DE METILENO 2%	AMP	1.200
14	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 1.200.00 UI	AMP	40.000
15	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ P/ SUSP INJ 600.000 UI	AMP	15.000
16	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	2.400
17	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	3.000
18	BICARBONATO SÓDICO 8,4 % 250ML	FR	150
19	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO + GLICOSE, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL DOSAGEM 0,5% CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + 8% DE GLICOSE 4ML	AMP	2.000
20	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% 20ML	FAM	5.000
21	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,50% Com hemitartrato de epinefrina 1:200.000 em epinefrina. 20ML	FAM	3.000
22	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5% APLICAÇÃO ISOBÁRICA APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML	AMP	1.000
23	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	5.000
24	CEFAZOLINA 1 G PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	5.000
25	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ PARA SOL. INJ. IM	AMP	50.000
26	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOL. INJ. IM	AMP	18.000
27	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP	70.000
28	CETOPROFENO 50 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	36.000
29	CIMETIDINA 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	14.000
30	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	AMP	4.320
31	CLINDAMICINA, FOSFATO 150 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3.000
32	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 mg/ml SOL. INJ. 1 ML	AMP	3.000
33	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4000
34	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOL. INJ. 10 ML	AMP	2300
35	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	60.000
36	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	BSA	86.000

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



37	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML SISTEMA FECHADO	BSA	7.200
38	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BSA	86.000
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BSA	70.000
40	CLORETO DE SÓDIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4800
41	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	4800
42	CONTRASTE RADIOLÓGICO, À BASE DE IOBITRIDOL, 76,78% 350MG DE IODO/ ML SOL INJ (FR-AMP) 50 ML	FR	5
43	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	3600
44	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOL. INJ. 2,5 ML	AMP	60.000
45	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOL. INJ. 3 ML	AMP	48.000
46	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE+FRUTOSE 3MG+5MG+100MG+10MG SOL. INJ 10ML	AMP	7000
47	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	86.000
48	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	3.000
49	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 10 ML	AMP	5.000
50	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000
51	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,2 ML	SRG	1.200
52	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,4 ML	SRG	5.000
53	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG SOL. INJ. 0,6 ML	SRG	3600
54	EPINEFRINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	12.000
55	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	40.000
56	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	12.000
57	ESMOLOL 10MG/ML. AMPOLA DE 10ML	AMP	2.000
58	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5.000
59	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOL. INJ. 1 ML IM	AMP	5.000
60	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	12.000
61	GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	3.600
62	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP	3.600
63	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO 5 % + 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	BSA	15.000
64	GLICOSE 25 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	7.200
65	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	1.600
66	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	20.000
67	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	20.000
68	GLICOSE 50 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	7.200
69	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	2800
70	HEPARINA 5000 UI COM 5 ML VENOSO	AMP	4.000
71	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOL. INJ. 0,25 ML	AMP	2.400
72	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMP	6000
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	7.200
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	18.000
75	HIDRÓXICO FÉRRICO SACARATO Solução injetável endovenosa 20 mg/ML. Ampola de 05 ml	AMP	2.000
76	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	450
77	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	120
78	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	700
79	INSULINA HUMALOG 100 UI/ML SOL. INJ. 3 ML	UNID	120

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



80	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE (NPH) 100UI/mL Injetável (frasco ampola 10mL)	UNID	12.000
81	INSULINA REGULAR HUMANA 100 UI/mL Injetável (frasco ampola 10mL)	UNID	12.000
82	LEVOFLOXACINO 5MG /ML 100ML	FR	1.000
83	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 9.1 MCG / ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	2.000
84	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 50 + 75 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	2.000
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 05 ML	AMP	3.600
86	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOL. INJ. 20 ML	AMP	5.000
87	MAGNÉSIO, SULFATO 10 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	3.600
88	MAGNÉSIO, SULFATO 50 % SOL. INJ. 10 ML	AMP	2.800
89	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	BSA	6000
90	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	3.000
91	MEROPENEM 1G PÓ	AMP	2.000
92	METARAMINOL 10MG/ML	AMP	6000
93	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	3.000
94	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO injetável - 500mg/frasco	AMP	1.200
95	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	36.000
96	METOPROLOL 1MG/ML AMP C/ 5ML	AMP	1.200
97	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL. INJ. 100 ML	AMP	5.000
98	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	5.000
99	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOL. INJ. 5 ML	AMP	1.800
100	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOL. INJ. 2 ML	AMP	5.000
101	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOL. INJ. 4 ML	AMP	3.000
102	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	1.200
103	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	12.000
104	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	86.000
105	ONDANSETRONA 2MG/ML AMP C/ 4ML	AMP	24.000
106	OXIMETAZOLINA SOLUÇÃO NASAL 0,5MG/ML FR 30 ML	AMP	12
107	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOL. INJ. 2 ML	AMP	15.000
108	PROTAMINA 10MG/ML AMP 5ML	AMP	1200
109	RANIBIZUMABE 10 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 0,23 ML	AMP	360
110	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	24.000
111	ROCURÔNIO BROMETO 10 mg/ML, Solução injetável, Ampolas de 5 mL	AMP	1.200
112	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 10MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	2.000
113	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO, 2,0MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	AMP	2.000
114	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOL. INJ.	AMP	1.200
115	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	AMP	36.000
116	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	2.400
117	TIAMINA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. INJ. 1 ML	AMP	2.400
118	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOL. INJ. 2 ML	AMP	60.000

LOTE III

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	BNG	7.200
2	CETOCONAZOL CREME 20 MG/G 30GR	BNG	24.000
3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	BNG	15.000
4	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	BNG	600
5	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	BNG	24.000
6	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 30 G	BNG	1.200
7	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO GELEIA 2% - 30G	BNG	10.000
8	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G	BNG	24.000
9	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80G	BNG	24.000
10	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5 + 250 MG/G 15 G	BNG	24.000
11	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G	BNG	24.000
12	NISTATINA, ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G POM DERM 50G	BNG	24.000
13	STOMAHESIVE Pasta Preenchedora e Barreira Protetora da Pele 56,7G	TUB	300
14	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G	POTE	300
15	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50G	BNG	7.200

LOTE IV			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	430.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COM	2.300.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	1.730.000
4	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG	CPR	4.300
5	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	300.000
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	58.000
7	ALOGLIPTINA 25MG	COM	4.300
8	ALOPURINOL 100MG	COM	22.000
9	AMIODARONA 200MG	CPR	7.000
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COM	580.000
11	AMOXICILINA 500 MG	CP	580.000
12	ANLODIPINO, BESILATO DE, 5MG	COM	2.300.000
13	APIXABANA 5MG	COM	1.300
14	ATENOLOL 50MG	COM	860.000
15	ATORVASTATINA 10MG	COM	14.000
16	ATORVASTATINA 20MG	CPR	21.000
17	ATORVASTATINA 40MG	CPR	14.000
18	AZATIOPRINA 50MG	COM	2.600
19	AZITROMICINA 500MG	CPR	360.000
20	BACLOFENO 10MG	COM	21.000
21	BENZOATO DE ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 12,5/1000MG	CPR	4.300
22	CALCITROL 0,25MCG	COM	1.300
23	CAPTOPRIL 25MG	COM	430.000
24	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500MG	COM	850.000
25	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400 UI	CPR	640.000
26	CARVÃO ATIVADO PÓ 250G	FR	150
27	CARVEDILOL 12,5MG	COM	430.000
28	CARVEDILOL 25MG	COM	216.000
29	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	430.000
30	CARVEDILOL 6,25MG	COM	430.000
31	CEFALEXINA 500MG	CPR	550.000
32	CETOCONAZOL 200 MG	COM	300.000
33	CILOSTAZOL 100MG	CPR	2.600
34	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 500MG	COM	280.000

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



35	CLARITROMICINA 500 MG	COM	1.500
36	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA	CP	4.300
37	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,10 MG COMPRIMIDO	COM	44.000
38	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	CPR	20.000
39	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	CPR	1300
40	CLORTALIDONA 25MG	COM	2.600
41	COLINA, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO E MALATO DIMAGNÉSIO, BISGLICINATO DE ZINCO, SELÊNIO METIONINA, VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS D E E -CÁPSULAS GELATINOSA	CP	2.600
42	DAPAGLIFLOZINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 5 MG/1000 MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	4.300
43	DAPAGLIFLOZINA 10MG	CPR	4.300
44	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COM	288.000
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2 MG	COM	360.000
46	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	1.152.000
47	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	CPR	30.000
48	DIGOXINA 0,25 MG	CPR	180.000
49	DILTIAZEM CLORIDRATO 60MG	CPR	1.300
50	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG COMPRIMIDO	COM	120.000
51	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	CPR	1.300
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COM	2.800.000
53	DOXAZOSINA 2MG	COM	2.600
54	DOXICICLINA 100MG	COM	120.000
55	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	4.300
56	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	4.300
57	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COM	2.300.000
58	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG	CPR	800.000
59	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG	CPR	430.000
60	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO 10MG + DIPIRONA 250MG	COM	280.000
61	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 20 MG	COM	2.600
62	ESOMEPRAZOL, MAGNÉSIO 40 MG	COM	2.600
63	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	CPR	12.000
64	ESPIRONOLACTONA 100MG	CPR	12.000
65	ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	480.000
66	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COM	12.000
67	EZETIMIBA 10MG	COM	1.300
68	EZETIMIBA 10MG + ROSUVASTATINA 20MG	COM	1.300
69	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	COM	1.300
70	FLUCONAZOL 150MG	CP	150.000
71	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO, CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	CPR	1.300
72	FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MCG C/60CAPS	CX	60
73	FUROSEMIDA 40MG	COM	1.400.00
74	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	700.000
75	GLICLAZIDA 30MG, COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	2.300.000
76	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COM	22.000
77	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	2.300.000
78	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1.300
79	IBUPROFENO 600MG	COM	1.400.000
80	INDAPAMIDA 1,5MG	COM	1.300
81	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1500
82	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COM	8.600
83	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	COM	3.600

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



84	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO	COM	600
85	IVABRADINA 5MG	CPR	1.300
86	IVERMECTINA 6MG - BLISTER COM 04 COMPRIMIDOS	COM	150.000
87	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100MG +25MG	COM	100.000
88	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG +25MG	CPR	72.000
89	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG COMPRIMIDO	CPR	14.000
90	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CPR	400.000
91	LINAGLIPTINA 5MG	COM	1.300
92	LINAGLIPTINA 5MG + EMPAGLIFLOZINA 25MG	COM	1.300
93	LORATADINA 10MG	CPR	360.000
94	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	4.800.000
95	MEBENDAZOL 100MG	COM	43.000
96	METFORMINA, CLORIDRATO DE , 850 MG	COM	2.300.000
97	METILDOPA 250MG	CPR	520.000
98	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPR	216.000
99	METOPROLOL, SUCCINATO, 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	480.000
100	METOPROLOL, SUCCINATO, 100MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COM	20.000
101	METRONIDAZOL 250MG	COM	400.000
102	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	COM	8.600
103	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	2.600
104	NIFEDIPINA 20MG RETARD	COM	660.000
105	NIMESULIDA 100MG	CPR	10.000
106	OMEPRAZOL 20MG	CP	1.400.000
107	ONDANSETRONA 4MG	COM	120.000
108	OXIBUTININA 5MG	COM	8.600
109	PANTOPRAZOL 40MG	COM	1.300
110	PARACETAMOL 500MG	COM	800.000
111	PIRIMETAMINA 25MG	CPR	7.200
112	PREDNISONA 20MG	COM	360.000
113	PREDNISONA 5MG	CPR	180.000
114	PROMETAZINA 25MG	CPR	360.000
115	PROPATILNITRATO 10MG	CPR	4.300
116	PROPRANOLOL 40MG	COM	600.000
117	RAMIPRIL 2,5MG	COM	1.300
118	RIVAROXABANA 10MG	COM	2.600
119	RIVAROXABANA 15MG	COM	4.300
120	RIVAROXABANA 2,5MG	COM	1.300
121	RIVAROXABANA 20MG	CPR	8.600
122	ROSUVASTATINA 10MG	CPR	2.600
123	ROSUVASTATINA 20MG	CPR	2.600
124	ROSUVASTATINA 40MG	CPR	2.600
125	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	COM	1.400
126	SIMETICONA 125MG	CP	5.000
127	SINVASTATINA 20MG	COM	1.200.000
128	SOLIFENACINA 10MG	CPR	1.300
129	SOLIFENACINA 5MG	CPR	1.300
130	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG	CPR	86.000
131	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	1.400.000
132	TIAMINA 300MG	CPR	24.000
133	TIZANIDINA 2MG	COM	2.600
134	TRIMETAZIDINA 35MG	CPR	4.300
135	VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG	COM	1.300
136	VALSARTANA 160 MG	CPR	2.600
137	VALSARTANA 320 MG	CPR	4.300

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



138	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) DRÁGEA	COM	1.200.000
LOTE V			
ITEM	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT.
1	ACETILCISTEINA 40MG/ML FR 120ML	FR	7.200
2	ACÍDO FÓLICO 0,2MG/ML 30ml	FR	1.800
3	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10 ML	FR	30.000
4	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 + 12,5 MG/ML 75 ML	FR	20.000
5	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60 ML	FR	20.000
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600 MG	FR	20.000
7	BECLOMETASONA 250MG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES	FR	7.200
8	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSOL NASAL 200 DOSES	FR	7.200
9	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR 100 ML	FR	6000
10	BUDESONIDA 32MCG	FR	1.200
11	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 100ML	FR	15.000
12	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FR	7.200
13	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO 60 ML	FR	20.000
14	CETOCONAZOL 2% XAMPU 100 ML	FR	15.000
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR	7.200
16	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML 20 ML	FR	9.000
17	COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	15.000
18	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ ML 100 ML	FR	24.000
19	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10 ML	FR	30.000
20	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML GOTAS	FR	1.200
21	FENOXIMETILPENICILINA POTÁSSICA 80.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	1.500
22	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 100ML	FR	24.000
23	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL 60+40MG/ML 100 ML	FR	15.000
24	IBUPROFENO 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FR	30.000
25	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ ML SOLUÇÃO INALANTE 20 ML	FR	2.500
26	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FR	15.000
27	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA 50ML	FR	360
28	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 100 ML	FR	24.000
29	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML COM 10 ML	FR	7.200
30	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI/ML COM 50 ML	FR	6000
31	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	24.000
32	PERMETRINA LOÇÃO 10MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	24.000
33	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	24.000
34	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	24.000
35	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL -SACHÊ	ENV	36.000
36	SALBUTAMOL XAROPE 0.4 MG/ COM 100 ML	FR	6.000
37	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSOL 100 MCG/ DOSE COM 200 DOSES	FR	30.000
38	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG C/60DOSES	FR	60

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



39	SALMETEROL, XINAFOATO + FLUTICASONA 25 + 250 MCG/DOSE AEROSOL 120 DOSES	FR	60
40	SIMETICONA 75 MG/ ML GOTAS FRASCO COM 15 ML	FR	30.000
41	SORBITOL + LAURIL SULFATO DE SÓDIO 714 MG/G+7,70 MG/G 6,5G	FR	100
42	STOMAHESIVE Pó Protetor de Pele com 28,3g	FR	300
43	SUBGALATO DE BISMUTO EM PÓ	PÓ	6.000
44	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO ORAL 40MG+ 8MG/ML COM 100 ML	FR	6.000
45	SULFATO FERROSO 125MG/ ML SOLUÇÃO ORAL/ GOTAS COM 30 ML	FR	15.000
46	TIOTRÓPIO, BROMETO 2,5 MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 60 DOSES	FR	50
47	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO, ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO, LECITINA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL. 100ML	FR	6.000

LOTE VI			
QUANT	DESCRIÇÃO / PRODUTO	UNID	QUANT
1	CANABIDIOL 20MG/ML 30ML	FRA	60
2	CANABIDIOL 50MG/ML 30ML	FRA	30
3	CANABIDIOL FULL MIX CBD: THC 1500MG/ML	FRA	30
4	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 3000MG/ML	FRA	30
5	CANABIDIOL 70MG/ML 30ML	FRA	30
6	CANABIDIOL 100MG/ML 30ML	FRA	30
7	CANABIDIOL FULL SPECTRUM 6000MG/ML	FRA	30

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da mencionada lei.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.2. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
- 2.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a) Localidade: CAF – CENTRO 105 da Lei DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Avenida Adno Musser, nº 4.763 - Jardim Primavera - Porto Seguro-BA.
 - b) Dias e horários da entrega: Segunda à Quinta, das 08:00h às 16:00h e Sexta, das 08:00h às 14:00hs.
 - c) Periodicidade do fornecimento: Periodicidade do fornecimento: A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da AFM – Autorização de Fornecimento de Mercadoria.
 - d) Prazo de execução: Doze (12) meses.
- 2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 2.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

3. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor indicado pela Secretaria de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 3.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 3.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 3.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 3.17. O gestor do contrato, será designado pela Secretaria de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- a) Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - b) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - c) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - d) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
 - f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
- 3.18. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
- 3.19. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento Do Objeto

- 7.1. O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
 - b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação e Pagamento

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.12. o prazo de validade;
 - 7.13. a data da emissão;
 - 7.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.15. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.16. o valor a pagar; e
 - 7.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



da situação, sem ônus ao contratante;

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice índice 0,1% de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO



8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRAÇÃO	2007	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2034	3.3.90.32.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	2034	3.3.90.32.00	16000000
FUNCIONAMENTO UNIDADE DE VIGILANCIA DE ZOONOSSES	2042	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (APS)	2037	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE (APS)	2037	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2040	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2040	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA – DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2036	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA – DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE	2036	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2030	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	2030	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	2041	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO	2041	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2028	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	2028	3.3.90.30.00	16000000
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL – SAMU	2039	3.3.90.30.00	15001002
FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGENCIA E EMERGENCIA MOVEL – SAMU	2039	3.3.90.30.00	16000000

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

- 10.1 São obrigações do Contratante:
- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 10.1.13. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Entregar o objeto de acordo com as exigências e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Instrumento convocatório;
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.1.15. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.16. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.19. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.1.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.1.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.29. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 10.1.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.32. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.1.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.35. Cumprir todas as disposições normativas acerca da proteção a saúde, segurança e higiene dos empregados, sobretudo os que laboram em serviços de saúde.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



- 10.1.36. A não observância das normas de saúde e segurança do trabalho ensejará a rescisão unilateral do contrato.
- 10.1.37. Cumprir todas as disposições normativas acerca das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração/implementação PPRA, PCSMO e análise ergonômica do trabalho).
- 10.1.38. A não observância das normas trabalhistas que versem sobre a saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral, ensejará na rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VALIDADE DO PRODUTO

- 12.1 Os medicamentos deverão ter validade mínima de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:
 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.1.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.1.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.1.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8.3. Indenizações e multas.

14.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 15.263/23 de 29 de dezembro de 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Seguro/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, ____ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXX XXXX
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO V - MODELO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXX/MAIOR DESCONTO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada
no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos
exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos,
membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são
empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa
Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação
referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação
em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus
anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ inscrita no NPJ Nº, sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO).

DE ACORDO COM A LEI Nº 8.213/1991 PRESCREVE A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS QUE CONTEM COM MAIS DE CEM EMPREGADOS DE PREENCHEREM ENTRE 2% A 5% DO TOTAL DE SUAS VAGAS DE EMPREGO COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.	SIM	NÃO
DECLARA , sob as penas da lei, QUE POSSUI a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.		
DECLARA , sob as penas da lei, QUE NÃO POSSUI a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.		

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXX /MAIOR DESCONTO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXX, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO VIII - MODELO

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX - MODELO

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO XXXXXXXXXXXX/ MAIOR DESCONTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO X – MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº000/20XX-SRP
LICITAÇÃO Nº000000000
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS												
LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	CUSTO UNITÁRIO SEM INCIDÊNCIAS		CUSTO TOTAL SEM INCIDÊNCIAS		FRETE	IMPOSTO	LUCRO	CUSTO TOTAL	
				MÃO DE OBRA (R\$)	Custo Unitário	MÃO DE OBRA (R\$)		%	IOF, ICMS, PIS, COFINS		COM INCIDENCIAS	
									%			
Lote-01/		UN		R\$		R\$		R\$	R\$		R\$	R\$0,00
VALOR TOTAL: MÃO DE OBRA SEM INCIDÊNCIAS											R\$	
VALOR TOTAL: MATERIAIS SEM INCIDÊNCIAS											R\$0,00	
VALOR TOTAL: MÃO DE OBRA COM TODAS AS INCIDÊNCIAS											R\$	
VALOR TOTAL: DE MATERIAIS COM TODAS AS INCIDÊNCIAS											R\$	

OBS: A composição de custos e insumos, deverá ser acompanhadas das devidas comprovações (Notas Fiscais (Nfe), Orçamentos de Fábrica, Etc...)

EDITAL

CARLOS RENATO DA SILVA ANTUNES
Secretário Municipal de Saúde